



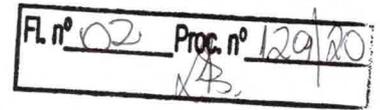
# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**



## **EMENDAS IMPOSITIVAS - BLOCO Nº 24**

**PROJETO DE LEI 5.777/2020: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021**

**BENEFICIÁRIO: OFICINA DE SANTA RITA**

**FINALIDADE: Manutenção das Atividades**

<b>N.º DA EMENDA IMPOSITIVA</b>	<b>VEREADOR PROPOSITOR</b>	<b>VALOR</b>
103	Prof. Caio Porto	5.000,00
104	Wadinho Peretti	3.000,00
105	Beto Giroto	1.000,00
106	Mirão Basso	3.000,00
107	Rodrigo De Pietro	10.000,00
108	Valcir Zacarias	1.000,00
109	Tonhão da Borracharia	7.000,00
110	Marcos Bonilla	2.000,00
111	Genésio Valensio	1.500,00
112	Gilberto Junqueira	1.000,00
300	Dr. Moutinho	3.000,00

<b>TOTAL DAS EMENDAS</b>	<b>R\$ 37.500,00</b>
<b>Trinta e sete mil e quinhentos reais</b>	

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

**Dr. Denis Eduardo Machado**

- Vice-Presidente -



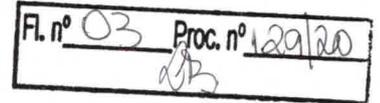
# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 103/2020



**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

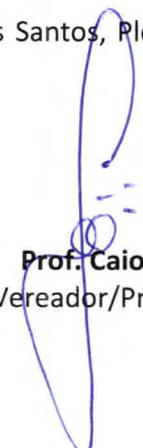
Destino	Finalidade	Valor
Oficina de Santa Rita	Manutenção das atividades	5.000,00
<b>Cinco mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

  
**Prof. Caio Porto**  
- Vereador/Propositor -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 104/2020

Fl. nº 04	Proc. nº 129/20
-----------	-----------------

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Oficina de Santa Rita	Manutenção das atividades	3.000,00
<b>Três mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

**Wadinho Peretti**  
- Vereador/Propositor -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 105/2020

Fl. n.º 05 Proc. n.º 129/20  
AB

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Oficina de Santa Rita	Manutenção das atividades	1.000,00
<b>Mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

  
**Beto Giroto**  
- Vereador/Propositor -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 106/2020

Fl. nº 06 Proc. nº 129/20  
NB.

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Oficina de Santa Rita	Manutenção das atividades	3.000,00
<b>Três mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

  
**Mirão Basso**  
- Vereador/Propositor -



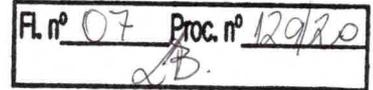
# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 107/2020



**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Oficina de Santa Rita	Manutenção das atividades	10.000,00
<b>Dez mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

**Rodrigo de Pietro**  
- Vereador/Propositor -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

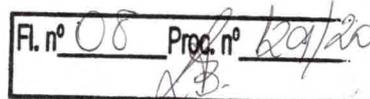
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 108/2020



**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

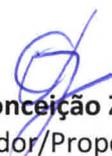
Destino	Finalidade	Valor
Oficina de Santa Rita	Manutenção das atividades	1.000,00
<b>Mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

  
**Valcir Conceição Zacarias**  
- Vereador/Propositor -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

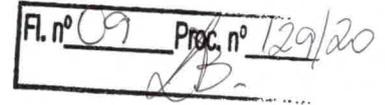
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 109/2020



**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Oficina de Santa Rita	Manutenção das atividades	7.000,00
<b>Sete mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

  
**Tonhão da Borracharia**  
- Vereador/Propositor -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

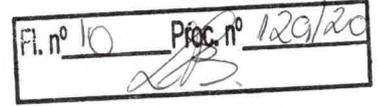
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 110/2020



**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

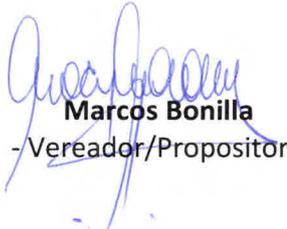
Destino	Finalidade	Valor
Oficina de Santa Rita	Manutenção das atividades	2.000,00
<b>Dois mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

  
**Marcos Bonilla**  
- Vereador/Propositor -



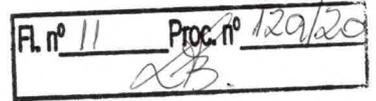
# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 111/2020



**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Oficina de Santa Rita	Manutenção das atividades	1.500,00
<b>Mil e quinhentos reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

**Genésio Aparecido Valensio**  
- Vereador/Propositor -



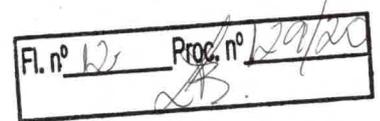
# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 112/2020



**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Oficina de Santa Rita	Manutenção das atividades	1.000,00
<b>Mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

**Gilberto Junqueira**

- Vereador/Propositor -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 300/2020



**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

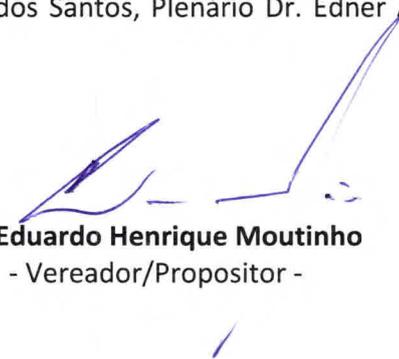
Destino	Finalidade	Valor
Oficina de Santa Rita	Manutenção das atividades	3.000,00
<b>Três mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

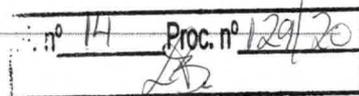
**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

  
**Dr. Eduardo Henrique Moutinho**  
- Vereador/Propositor -

**EMENDAS IMPOSITIVAS 2021 - NOVO PRAZO**

1 mensagem



**CÂMARA DE TAQUARITINGA** <camara@camarataquaritinga.sp.gov.br>  
Para: ivana.santaella@hotmail.com

24 de novembro de 2020 14:59

Solicitamos a seguinte documentação, em atendimento á legislação pertinente:

1. Estatuto Social;
2. Ata de Eleição da atual diretoria;
3. Cartão do CNPJ;
4. Preenchimento e assinatura da declaração em anexo;
5. Plano de Trabalho contendo: Objetivos; Justificativa; Descrição dos produtos e/ou serviços a serem financiados; Demonstração de que os valores apresentados para aquisição de produtos encontram-se de acordo com os padrões de mercado. (1 simples orçamento feito pela internet, viabiliza)

Os documentos devem ser assinados pelo (a) Dirigente (a), digitalizados e encaminhados para o e-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**NOVO PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: 27/11/2020**

=====

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - SP***A CASA DO POVO...A SERVIÇO DO POVO!*

www.camarataquaritinga.sp.gov.br

**3 anexos**

-  **1. DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO.docx**  
20K
-  **Decreto\_Legislativo-1540-2016\_consolidacao.pdf**  
66K
-  **BLOCO 24 - OFICINA DE SANTA RITA.docx**  
16K

**Documentos Escaneados - Oficina de Santa Rita**

1 mensagem

**Ivana Santaella** <ivana.santaella@hotmail.com>

26 de novembro de 2020 22:35

Para: CÂMARA DE TAQUARITINGA &lt;camara@camarataquaritinga.sp.gov.br&gt;

Cc: Ivana Santaella &lt;ivana.santaella@hotmail.com&gt;

Boa noite,

Fábio,

Segue em anexo as Documentações para a Emenda Impositiva destinada para o ano de 2021.

ATENCIOSAMENTE,

IVANA SANTAELLA

- |  |
|--|
|  Ata 02-2018.pdf                                    |
|  CNPJ.pdf   |
|  Decreto Legislativo e Declaração de não Impedim... |
|  Emendas Impositivas - Estima Receita pelos vere... |
|  Emendas Impositivas - Plano de Trabalho.pdf       |
|  Estatuto Entidade.pdf                            |
|  Planilha orçamentária.pdf                        |



# Oficina de Santa Rita

Fundada em 09 de fevereiro de 1969

Rua Orestes Pala, 25 – Jardim Paraíso

Taquaritinga - SP

## DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO À DESTINAÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS

Proc. nº 129/20  
B \*

**NOME DA ENTIDADE: Oficina de Santa Rita**

**CNPJ: 01.341.458/0001-77**

Eu, **Wania da Silva Carnaroli**, portador(a) do documento de identidade, RG: **8.032.993-7** do CPF: **169.904.538-00**, brasileira, Casada, Dona de Casa, residente domiciliada à **Rua José Maria Gonçalves nº 74 – Conjunto Residencial Ipiranga**, dirigente da **Oficina de Santa Rita**, CNPJ **01.341.458/0001-77**, DECLARO, para fins de habilitação à destinação de emendas impositivas, que esta Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas na legislação aplicável e, portanto:

I – É regularmente constituída no território nacional;

II – Não é omissa no dever de prestar contas de parcerias celebradas e faz a informação de transparência conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por meio do seu Portal de Transparência na internet <https://santaritataquaritinga.blogspot.com/> (Comunicado/SDG nº 16/2018-TCE e Comunicado n 01/2020 da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, publicado no diário oficial em 26/10/2020);

III – Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento ou dispensa de chamamento, bem como, cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – Não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, as contas encontram-se pendentes de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – Não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – Não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública;

VII – Não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível;

Firmo a presente declaração em obediência ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial aos artigos 39, 40 e 41, e DECLARO, para fins de habilitação à destinação de Emendas Impositivas que a Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer outras vedações previstas na legislação aplicável, sob pena da lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Taquaritinga, 25 de novembro de 2020.

---

**Wania da Silva Carnaroli**  
**Presidente da Oficina de Santa Rita**

2020

**Emendas Impositivas**  
**PLANO DE TRABALHO**

<b>1</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO</b>
<b>A</b>	<b>NOME DO PROJETO:</b> Acolhendo e Vestindo
<b>B</b>	<b>ÁREA DE ATUAÇÃO:</b> Assistência Social

<b>2</b>	<b>INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO</b>		
<b>Nome:</b> OFICINA DE SANTA RITA			
<b>CNPJ nº:</b> 01.341.458/0001-77			
<b>Endereço:</b> Rua Orestes Pala		<b>Nº:</b> 25	<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b> Jardim Paraíso	<b>Cidade:</b> Taquaritinga <b>Estado:</b> SP		<b>CEP:</b> 15900-000
<b>Telefone:</b> (16)3253-3058	<b>Fax:</b>	<b>E-mail:</b> oficinasantarita@hotmail.com	
<b>Endereço Internet:</b> <a href="https://santaritataquaritinga.blogspot.com/">https://santaritataquaritinga.blogspot.com/</a> <a href="https://www.facebook.com/oficinasantarita/">https://www.facebook.com/oficinasantarita/</a>			
<b>Nome Responsável Técnico pelo Projeto:</b> Ivana Santaella			
<b>Telefone:</b> (16) 3252 7912 (16) 99279 9482		<b>Fax:</b>	<b>E-mail:</b> ivana.santaella@hotmail.com

<b>3</b>	<b>RESUMO DAS INFORMAÇÕES</b>
<b>A</b>	<b>Local/Endereço e/ou Região de Atuação do Projeto:</b> Município de Taquaritinga
<b>B</b>	<b>Objetivo Geral:</b> - Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida.
<b>C</b>	<b>Resumo do projeto:</b> A “Oficina de Santa Rita” se propõe à tarefa de confeccionar de forma artesanal por meio da atividade de corte e costura, peças de vestuário para recém-nascidos e crianças, com o propósito de fortalecer a função protetiva da família. São desenvolvidas atividades de atendimento técnico dentre as famílias em situação de vulnerabilidade social.
<b>D</b>	<b>Nº de beneficiários (direto) atendidos:</b> 2000 crianças (aproximadamente)
<b>E</b>	<b>Custo total:</b> R\$ 37.500,00
<b>F</b>	<b>Duração do projeto (nº meses):</b> 8 meses

<b>G</b>	<b>Custo per capta/mês: R\$ 2,34375</b>
----------	---

<b>1. Identificação do projeto:</b>		
<b>1.1. Instituição proponente:</b> Oficina de Santa Rita		
<b>1.2 CNPJ:</b> 01.341.458/0001-77		
<b>1.3 Banco:</b> 001 - Banco do Brasil	<b>1.4 Agência:</b> 6555-2	<b>1.5 Conta:</b> 6149-2
<b>1.6 Site:</b> <a href="https://santaritataquaritinga.blogspot.com/">https://santaritataquaritinga.blogspot.com/</a> <a href="https://www.facebook.com/oficinasantarita/">https://www.facebook.com/oficinasantarita/</a>		
<b>1.7 Certificações:</b> CRCE (solicitamos uma reanálise do cadastro, pois estava suspenso) CEBAS (estamos em contato com o funcionário Paulo da Secretaria Municipal de Assistência Social) Utilidade Pública Estadual (X) Utilidade Pública Municipal (X) CMAS (X) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ( ) Conselho Municipal de Saúde ( ) Conselho Municipal de Educação ( )		
<b>1.8 Nome do Responsável legal:</b> Wania Da Silva Carnaroli		
<b>1.9 RG:</b> 8.032.993-7	<b>1.10 Órgão Expedidor:</b> SSP/SP	
<b>2 - Apresentação da Organização</b>		

### 2.1. Histórico da organização

A “Oficina de Santa Rita” é entidade filantrópica sem fins lucrativos. É administrada por uma Diretoria eleita para um mandato de 2 anos, podendo haver recondução por igual período de tempo.

O atendimento é realizado de forma contínua, permanente e planejada na prestação de serviços, execução de programas e concessão de benefícios de forma básica e pessoal, conforme os termos da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 do código Civil, e da resolução nº 16/2010 do CNAS, que aplica os recursos e as rendas integralmente no território nacional, no desenvolvimento e manutenção de seus objetivos e finalidades.

<b>3. Apresentação do Projeto</b>
<b>3.1. Nome do Projeto:</b> Acolhendo e Vestindo

### 3.2. Justificativa

Por se tratar de projeto enquadrado na área de atuação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de forma a promover a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações, destaca-se que as atividades, previstas neste plano de trabalho, atuam no sentido de contribuir com a proteção social, a garantia da vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos, especialmente por meio da proteção à família e à infância; a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões sócioassistenciais, nos termos da Lei Federal n.º 8742/93, que dispõe sobre a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social. O projeto “Acolhendo e Vestindo”, em alinhamento à Resolução nº 109, de 11/11/2009, Tipificação Nacional de Serviços Sócioassistenciais, tem ainda como objetivo o fortalecimento da função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida, por intermédio de ação integrada junto à Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais do município de Taquaritinga.

### 3.3. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

A cidade de Taquaritinga, localizada na região Norte do Estado de São Paulo, distante aproximadamente 330Km da capital, com seus 54.321 habitantes (Fundação SEADE, 2017). A população de crianças e adolescentes corresponde a aproximadamente 15.657 habitantes, ou seja, cerca de 29% da população total. O índice de desenvolvimento da educação básica corresponde a 4,7 enquanto o índice para o Estado é de 4,2<sup>1</sup>.

É formada em grande parte, por trabalhadores rurais de baixa renda. A atividade econômica predominante é a cana-de-açúcar e a colheita de laranja. O município encontra-se na 583ª posição no ranking em IDH-M no Brasil, cujo Índice de Desenvolvimento Humano é de 0,748 (IPEA, 2010), abaixo dos índices do Estado de São Paulo.

O Diagnóstico Situacional encomendado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e elaborado pela Produções e Projetos para fins de elaboração do Plano Decenal, evidencia uma maior distribuição da população residente na periferia do município, embora o setor 2 – composto pelos bairros Francisco Romano, Jardim Ignês, Jardim São Luis, Jardim São Sebastião A e B, Parque Primavera, Residencial Dr. Adail Nunes da Silva (CAIC), Rosa Bedran e Vila Romana – ainda apresente a maior densidade populacional, nota-se sua redução e conseqüente aumento do setor 3 – composto pelos bairros

---

<sup>1</sup> Fonte: IBGE.

Arsênio Micali, Jardim Comendador Abdala Mansur, Jardim do Bosque, Jardim Maria Luiza I e II, Jardim Martinelli, Jardim Paraíso I e II, Jardim Santa Clara, Jardim Santa Cruz, Jardim Santo Antonio, Jardim Sesquicentenário, Jardim Sobral I e II, Parque dos Ipês e Vinicius de Moraes. O setor 3 (região do Jardim Santo Antônio) possui uma população de 10.864 habitantes e 4.578 casas (lares).

### 3.4. Abrangência Geográfica

Regiões de maior vulnerabilidade social (setor 2 e 3 do Diagnóstico Situacional).

## 4. Objetivos do Projeto

### 4.1. Objetivo Geral

Fortalecer a função protetiva da família e a relação familiar, contribuindo na melhoria na qualidade de vida destas famílias, com foco em trabalhar a auto estima com o “Acolhendo e Vestindo”, tendo por objeto social inspirar, desenvolver e articular pessoas e instituições para construir serviços, programas, projetos e ações sociais com base nos princípios das políticas de assistência social, saúde, educação, cultura e esporte, de forma a contribuir para o desenvolvimento humano.

### 4.2. Objetivo (s) Específico (s)

- **Promover** acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de Assistência social no município;
- **Cortar, costurar e distribuir** peças de roupas para crianças de 0 a 8 anos, atendendo a rede sócioassistencial em primeiro lugar, na sequencia as EMEI's, Creches, Escolas Municipais e famílias em situação de vulnerabilidade;
- **Entregar** enxovais para recém-nascidos atendendo gestantes necessitadas através de solicitação da rede sócioassistencial;
- **Proteger** a família e a infância com acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;

- **Favorecer** o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.
- **Complementar** as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- **Assegurar** espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- **Estimular** a participação na vida pública do território e desenvolver competências para compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- **Contribuir** para a inserção, reinserção e permanência das crianças atendidas no sistema educacional.

## 5. Beneficiários - público alvo a ser abrangido

Recém-nascidos, crianças de 0 a 8 anos.

Obs.: não há residentes em outros municípios entre os atendidos.

### 5.1. Beneficiários Diretos (especificar)

- Recém-nascidos, crianças e adolescentes encaminhados pela rede socioassistencial, de ambos os sexos, encaminhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social CRAS,
- Crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para se manter;
- Tipo de Proteção Social – Proteção Social Básica
- Tipo de serviço socioassistencial a que se refere o plano de trabalho – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- Faixa etária: de 0 a 08 anos.

### 5.2. Beneficiários Indiretos (especificar)

Famílias em atendimento pela rede sócioassistencial.

Contribuir para:

Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;

Prevenção da ocorrência de riscos sociais;

Seu agravamento ou reincidência;

Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;  
Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;  
Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

## **6. Metodologia**

As peças de roupas são cortadas em números suficientes e de acordo com os recursos que recebemos, no primeiro semestre são costuradas roupas de frio (pijamas principalmente) e no segundo semestre as peças são Shorts, Camisas, Camisetas, Vestidos e Saias, roupas para o verão. As peças de vestuários são produzidas em duas coleções: inverno e verão; e são distribuídas às famílias antes do início destas duas estações. Durante o ano todo, distribuimos enxovais de bebês para as mães necessitadas e uma parte o CRAS localizado no Jardim Maria Luiza, entregam no final do Curso de Gestante que oferecem.

Também são realizadas reuniões mensais para divulgação dos trabalhos, notas, esclarecimentos e organização das tarefas a serem executadas. As atividades desenvolvidas são planejadas durante a reunião mensal (último domingo do mês). Isso acontece mês a mês, para atingir as metas estabelecidas, obedecendo sempre os recursos disponíveis.

As possibilidades de atendimento são analisadas em conjunto e os assuntos tratados, são registrados em atas mensais, que após a leitura e aprovação, são assinadas pela diretoria, que é constituída do Diretor Espiritual Padre João Francisco, Presidente – Wania da Silva Carnaroli, Vice-Presidente – Ilda Inês Couto Guimarães, 1ª Tesoureira – Vera Aparecida Angotti, 2ª Tesoureira - Aparecida Pinotti, 1ª Secretária – Ivone Ferioli Nunes, 2ª Secretária - Regina Célia Segura Pereira, Roupeira – Eduvirgem Gonçalves dos Santos, Assistente Social - Vanderli Gazzolla Camargo. Conselho Fiscal: Helena de L. P. Brassalli, Genny Zacharias Polezi, Tercília Micali Monteiro.

## **7. Resultados Esperados**

Em 2020 queremos garantir o atendimento de no mínimo 2000 crianças com o nosso projeto de Proteção à família e à infância. Dependemos da dedicação e trabalho das voluntárias para a costura das roupas, para que esta previsão aumente ainda mais.

No ano de 2017, foram atendidas 880 crianças; em 2018 o número saltou para 1.149 atendimentos. Esperamos que este número aumente a cada ano,

## **8. Processo de Monitoramento e Avaliação**

<b>8.1. Processo de Monitoramento e Avaliação (indicadores qualitativos e quantitativos)</b>			
<b>Resultado(s)</b>	<b>Indicadores qualitativos</b>	<b>Indicadores quantitativos</b>	<b>Meios de Verificação</b>
Proteção à família e à infância	Apoio na proteção integral das crianças e efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde e à dignidade.	Previsão para distribuição de 1000 peças de vestuário	Recibos de doações, assinados pelas EMEI's e fotos da confecção, distribuição das peças, enfim, todas as tarefas são documentadas também em fotos.

### 9. Recursos Humanos:

<b>Formação Profissional (cargo)</b>	<b>Função no projeto</b>	<b>Nº de horas/semanal</b>	<b>Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)</b>
Ensino Médio Wania da Silva Carnaroli	Presidente	30h	Voluntária
Ensino Médio Ilda Inês Couto Guimarães	Vice - Presidente	30h	Voluntária
Ensino Médio Vera Aparecida Angotti	1ª Tesoureira	30h	Voluntária
Ensino Médio Aparecida Pinotti	2ª Tesoureira	30h	Voluntária
Ensino Superior Ivone Ferioli Nunes	1ª Secretária	30h	Voluntária
Ensino Médio Regina Célia S.Pereira	2ª Secretária	30h	Voluntária
Ensino Médio Eduvirgem G. dos Santos	Roupeira	30h	Voluntária
Ensino Superior Vanderli G. Camargo	Assistente Social	30h	Voluntária
Ensino Médio Helena de L. P. Brassalli	Conselho Fiscal	20h	Voluntária
Ensino Médio Genny Zacharias Polezi	Conselho Fiscal	20h	Voluntária
Ensino Superior	Conselho Fiscal	20h	Voluntária

Tercília Micali Monteiro			
Ensino Superior Ivana Santaella	Serviços Administrativos	30h	Voluntária
Ensino Superior Isabel Lofrano Serafini	Crochê e Bordado	15h	Voluntária
Ensino Médio Marlene Ap. Maran	Crochê e Bordado	15h	Voluntária
Ensino Médio Anaide Ivone Lorando	Costureira	15h	Voluntária
Ensino Médio Clotilde P. Gibertoni	Costureira	15h	Voluntária
Ensino Superior Kimiko Fukuda	Pintura em tecido	15h	Voluntária
Ensino Médio Josefina Paviani	Costureira	15h	Voluntária
Ensino Médio Maria Tramonte Monteiro	Costureira	15h	Voluntária
Ensino Médio Claudete Del Vechio	Costureira	15h	Voluntária
Ensino Médio Marlene T. D. da Silva	Costureira	15h	Voluntária
Ensino Médio Jandira M. Cavallari	Costureira	15h	Voluntária
Ensino Superior Inês Micali Casagrande	Costureira	15h	Voluntária
Ensino Médio Ednir Micali	Costureira	15h	Voluntária
Ensino Superior Fabiana Calanca Volpi	Crochê e Bordado	15h	Voluntária
Ensino Médio Aparecida Coutinho	Costureira	15h	Voluntária
Ensino Médio Nilde L. Pereira Marques	Costureira	15h	Voluntária
Ensino Médio Luci Elaine M. C. Ordin	Costureira	15h	Voluntária
Ensino Médio Maria de Fátima Araújo	Costureira	15h	Voluntária
Ensino Superior	Crochê e Bordado	15h	Voluntária



\*A compra dos Artigos para compor os Kits de Enxovais de Bebê, serão programados conforme a liberação do dinheiro por parte do Órgão Público Responsável.

Taquaritinga, 25 de novembro de 2020.

**WANIA DA SILVA CARNAROLI**  
Presidente

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
AD	03

### ATANº 02/2018

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas e trinta minutos, numa das salas do Lar São Vicente de Paulo, as voluntárias da Oficina de Santa Rita reuniram-se para a reunião mensal. A reunião foi iniciada pelo nosso Diretor Espiritual Padre João Francisco. A ata do mês anterior foi lida aprovada e assinada pelos membros da Diretoria. Foi lido o Edital nº 01/2018, convocando as associadas para escolha da nova Diretoria para o biênio 2018/2019, assinado pela Sra. Presidente Wania da Silva Carnaroli. Por aclamação, a nova Diretoria ficou assim constituída: Presidente – recondução de Wania da Silva Carnaroli; Vice-Presidente: Ilda Inês Couto Guimarães; 1ª Tesoureira – recondução da Sra. Vera Aparecida Angotti; 2ª Tesoureira Sra. Aparecida Pinotti; 1ª Secretária Sra. Ivone Ferioli Nunes; 2ª Secretária Sra. Regina Célia Segura Pereira; Roupeira – recondução de Eduvirgem Gonçalves dos Santos. Também foi feita a eleição para o Conselho Fiscal, que ficou assim constituído: Sra. Helena de Lourdes Paes Brassalli, Sra. Genny Zacharias Polezi, e recondução de Anaide Ivone Lorando e Tercília Micalí Monteiro. Desejamos sucesso para a nova Diretoria e as bênçãos de Santa Rita para que os trabalhos sejam fecundos e possam atender os propósitos da Associação. Ainda foi retomado o assunto da possibilidade de venda da atual sede e compra de outro imóvel mais bem localizado para facilitar os trabalhos das operárias. Foram recebidos pronto os quarenta e oito (48) conjuntos entregues na reunião anterior e distribuídos cinquenta e dois (52) conjuntos para serem costurados. Também foram doados três (3) enxovais de recém-nascidos e trinta (30) cueiros, além de sessenta (60) casaquinhos de bebê. Recebemos como doação uma dúzia de lenços umedecidos e um enxoval para bebê. A Sra. Tesoureira pagou R\$160,00 às floriculturas Florifesta e Romance, para flores a duas pessoas falecidas no mês. A arrecadação do dia foi de R\$130,00 e aluguel, dois pagamentos de R\$350,00, totalizando R\$700,00. Foi Feito o depósito de R\$40,00 e R\$173,00, de contas recebidas no mês (bazar de natal e presentes para os idosos). Nada mais havendo a tratar, o Padre João Francisco, nosso Diretor Espiritual encerrou a reunião com as orações finais. A Ata lavrada e após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Diretoria.



Taquaritinga, 25 de fevereiro de 2018 5 14 9

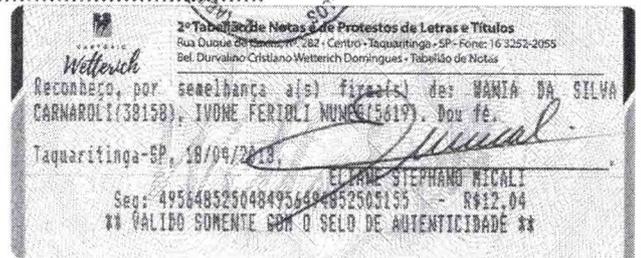


Presidente: Wania da Silva Carnaroli

Wania Da Silva Carnaroli

Secretária: Ivone

Ivone Ferioli Nunes





OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE TAQUARITINGA - SP

CNPJ: 18.503.996/0001-13

RUA MIGUEL ANSELMO, 352 - SALA 1 - Fone: (016) 3253-2544

MARINHO DEMBINSKI KERN - OFICIAL

Fl. nº 29 Proc. nº 129/20

## RECIBO DE PAGAMENTO - PROTOCOLO N.º 5452

NATUREZA	ESTATUTO	DATA RECEPÇÃO	29/05/2019
REGISTRO	30/05/2019	DEPÓSITO CUSTAS	\$285,99
DESPESAS	\$0,00	DILIGÊNCIAS	R\$ 0,00
DEVOLVIDO	R\$ 0,00	TOTAL GERAL	\$285,99

DOCUMENTO: :

ENDEREÇO

Despesas	Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 170,54	R\$ 48,55	R\$ 33,25	R\$ 8,98	R\$ 11,69	R\$ 7,93	R\$ 5,05	R\$ 285,99

\* Ministério Público

\*\* Imposto Municipal

TAQUARITINGA, 11 de junho de 2019 14:55:39 Hs

  
VERONICA CRISTINA MIGLIARIS  
AUXILIAR DE ESCRIVENTE

IVANA SANTAELLA

Nome

Documento

Assinatura



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE TAQUARITINGA - SP

CNPJ: 18.503.996/0001-13

RUA MIGUEL ANSELMO, 352 - SALA 1 Fone: (016) 3253-2544

MARINHO DEMBINSKI KERN - OFICIAL

n.º 30 Proc. nº 12010  
TAQUARITINGA - SP

**CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO N.º: 5452**

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 5.452 em 29/05/2019, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

**Registrado e microfilmado sob n.º: 5452**

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
ATA								
1	R\$ 41,45	R\$ 11,78	R\$ 8,07	R\$ 2,18	R\$ 2,85	R\$ 1,99	R\$ 1,24	R\$ 69,96
SELO DIGITAL: 1200554PJXP010010011XE190								
Registrado sob n.º 5.452								
1	R\$ 41,45	R\$ 11,78	R\$ 8,07	R\$ 2,18	R\$ 2,85	R\$ 1,99	R\$ 1,24	R\$ 69,96
SELO DIGITAL: 1200554PJIP010010012RS19L								
PÁGINAS ACRESCER								
16	R\$ 81,92	R\$ 23,36	R\$ 16,00	R\$ 4,32	R\$ 5,60	R\$ 3,68	R\$ 2,40	R\$ 137,28
SELO DIGITAL: 1200554PJIP010010012RS19L								
Mic. sob rolo n.º: 4340								
1	R\$ 5,72	R\$ 1,63	R\$ 1,11	R\$ 0,30	R\$ 0,39	R\$ 0,27	R\$ 0,17	R\$ 9,59
SELO DIGITAL:								

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação **COTA: UFESP(10,78)**

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 170,54	R\$ 48,55	R\$ 33,25	R\$ 8,98	R\$ 11,69	R\$ 7,93	R\$ 5,05	R\$ 285,99

\* Ministério Público  
\*\* Imposto Municipal

Obs.: Ata de Aprovação da Alteração do Estatuto

RES. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
g	17



1200554PJXP010010011XE190



TAQUARITINGA, 30 de maio de 2019

**JOSE CASARI NETO**  
ESCREVENTE AUTORIZADO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Automação de sistemas - [www.ocian-bit.com.br](http://www.ocian-bit.com.br)

**CERTIFICA** que o presente título encontra-se registrado neste ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, sob protocolo número 5452, tendo sido praticados os seguintes atos: Registrado emi-  
confirmado sob nº 5452.

Escrevente: [Assinatura] José Casari Neto  
Escrevente Autorizado

Data: 30 / 05 / 2019

2º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos  
Rua Duque de Caxias, nº. 282 - Centro - Taquaritinga - SP - Fone: 16.5252.2055  
Bel. Durvalino Cristiano Weterich Domingues - Tabelião de Notas

Weterich

(Reconheço, por semelhança a(s) firma(s) de: GERALDO  
SEU (5077). Dou fé.

Taquaritinga - SP, 07/05/2019,  
Município de TAQUARITINGA  
Inscrição nº 5055485350484957494952520037 R\$ 6,21

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE \*\*

51169AA0129836

FIRMA

SELO DE AUTENTICIDADE

TAQUARITINGA-SP



# Oficina de Santa Rita

Fundada em 09 de fevereiro de 1969  
CNPJ 01.341.458/0001-77

CASA DE PROVERS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	02

Rua Orestes Pala, 25 – Jardim Paraíso  
Taquaritinga - SP

Fl. nº 32 Proc. nº 12960  
LB

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A presidente da Associação da **Oficina de Santa Rita** convoca as associadas para a reunião extraordinária, a realizar-se em **12 de maio de 2019**, nas dependências do **Lar São Vicente de Paulo**, situado à **Rua São José nº 1149, em Taquaritinga – SP**, com o objetivo de **ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL** de acordo com o Novo Código Civil, com 1ª chamada às 14:00 horas contando com a presença de todas, e em 2ª chamada às 14:30 horas com qualquer número de associadas.

Taquaritinga - SP, 28 de abril de 2019.



*Wania da Silva Carnaroli*  
**WANIA DA SILVA CARNAROLI**  
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO



*Geraldo Ferioli*  
**GERALDO FERIOLI**  
 OAB/SP 162.111

2º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos  
 Rua Duque de Caxias, nº 282 - Centro - Taquaritinga - SP - Fone: 16 3352-2055  
 Bel. Doraclay Cristiano Wetterich Domingues - Tabelião de Notas

Reconheço, por semelhança a(s) firma(s) de: **WANIA DA SILVA CARNAROLI** (36130), Dou. Fé.  
 Taquaritinga - SP, 27/05/2019.  
 Seg: 505548535608496749498574653 - R\$ 6,21  
 \*\*SE VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE\*\*

Wetterich  
 OAB/SP 162.111  
 RECONHECIMENTO  
 123456789  
 FIRMA  
 S11169AA0129821

2º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos  
 Rua Duque de Caxias, nº 282 - Centro - Taquaritinga - SP - Fone: 16 3352-2055  
 Bel. Doraclay Cristiano Wetterich Domingues - Tabelião de Notas

Reconheço, por semelhança a(s) firma(s) de: **GERALDO FERIOLI** (5877), Dou. Fé.  
 Taquaritinga - SP, 27/05/2019.  
 Seg: 505548535608496749498574653 - R\$ 6,21  
 \*\*SE VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE\*\*

Wetterich  
 OAB/SP 162.111  
 RECONHECIMENTO  
 123456789  
 FIRMA  
 S11169AA0129821





04 PROC Nº 1024/20

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	04

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FORO.

**Artigo 1º** - A Associação **OFICINA DE SANTA RITA**, é uma associação civil, sem fins econômicos, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, sendo doravante denominada somente **OFICINA DE SANTA RITA**.

**Artigo 2º** - A **Oficina de Santa Rita** terá sede e foro na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, à Rua Orestes Pala nº 25, Jardim Paraíso, CEP: 15.900-000, fundada em 09 de Fevereiro de 1969, inscrita no CNPJ 01.341.458/0001-77

**Parágrafo Único** - A **Oficina de Santa Rita** poderá abrir filiais em todo território nacional e atuar internacionalmente, mediante aprovação da Assembleia Geral.

### CAPÍTULO II DA FINALIDADE

**Artigo 4º** - A Associação **Oficina de Santa Rita** tem por objeto social inspirar, desenvolver e articular pessoas e instituições para construir serviços, programas, projetos e ações sociais com base nos princípios das políticas de assistência social, saúde, educação, cultura e esporte, de forma a contribuir para o desenvolvimento humano, podendo para tanto:

- a) Promover o Atendimento a crianças, jovens, adultos, gestantes e idosos, e famílias, em vulnerabilidade social e/ou emocional mediante a avaliação do desenvolvimento e encaminhamento ao Setor Especializado;
- b) Colaborar com órgãos governamentais ou não governamentais para a execução das ações acima mencionadas;
- c) Executar, co-executar ou apoiar a execução mediante a doação de recursos materiais, humanos e/ou financeiros, programas, projetos e ações;
- d) Promover, apoiar e desenvolver a pesquisa, o estudo, a cultura e o ensino, inclusive, por meio de treinamento técnico, de publicações, edição, própria ou por meio de terceiros, de livros e revistas de natureza técnica, cultural e artística, vídeos e quaisquer outros meios de divulgação e comunicação, dentro das necessidades inerentes as atividades da Associação;
- e) Capacitar recursos humanos, promovendo e estimulando a realização de cursos, pesquisas e levantamentos estatísticos, propiciando condições para o avanço científico e tecnológico, formação e aperfeiçoamento de pessoal técnico especializado buscando a preparação de equipes interdisciplinares;
- f) Produzir e divulgar informações e conhecimento técnicos e científicos, apoio ao desenvolvimento de novas formas de governança, gestão, investimento social privado, que vise o desenvolvimento econômico e sustentável;
- g) Promover e patrocinar cursos, palestras, simpósios, conferências e eventos congêneres visando o alcance de seu objetivo social;
- h) Associar-se a entidades nacionais e internacionais, na busca constante de intercâmbio de experiências e tecnologias;
- i) Desenvolver políticas intersetoriais para a busca de recursos humanos, materiais, patrimoniais e financeiros, a fim de levar os benefícios a todas as classes sociais;
- j) Estabelecer convênios, contratos, termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação e intercâmbios com entidades nacionais ou internacionais, governamentais ou não governamentais nas áreas de assistência social, saúde, educacional, cultural, ambiental, desportiva, para cooperação mútua, troca de informações e experiências visando ao alcance de objetivos comuns;
- k) Promover campanhas de arrecadação de fundos para promoção e apoio, de suas atividades inclusive por meio de prestação de serviços, comercialização de mercadorias, fundos patrimoniais, fundos de investimentos e/ou aplicações financeiras, visando sua auto sustentabilidade e fomento de novas iniciativas sociais;
- l) Desenvolver programas, projetos e ações sociais que contribuam para a redução da pobreza e o desenvolvimento social e sustentável;
- m) Desenvolver programas, projetos e ações que contribuam para o acesso à assistência social, saúde, educação, esporte, lazer, cultura, justiça e moradia;
- n) Atender, orientar e acompanhar a gestante e o puerpério;
- o) Atender, orientar e acompanhar pessoas com deficiência buscando a socialização e estimulando-os para o convívio;
- p) Atuar na orientação vocacional, preparação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
- q) Desenvolver programas, projetos e ações que visem garantir o Direito à Moradia;
- r) Contratar profissionais nas mais diversas espécies de contratação legais e legítimas, para atendimento auxiliar nas suas áreas de atuação, a fim de atingir seus objetivos sociais.



Fl. nº 35	Proc. nº 29	REV. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
		RUBRICA	FOLHA
		x	05

**Parágrafo Primeiro** - A **Oficina de Santa Rita** poderá, para atingir seus objetivos, celebrar termos de parceria, termo de fomento, termo de colaboração e outros instrumentos com o Poder Público, entidades privadas com ou sem fins lucrativos e organismos internacionais, bem como prestar serviços dentro de sua área de atuação.

**Parágrafo Segundo** - A **Oficina de Santa Rita** desenvolve suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas e/ou ações, bem como de forma indireta, por meio de outras organizações sem fins lucrativos e instituições voltadas para o desenvolvimento social e sustentável.

**Artigo 5º** - No desenvolvimento de suas atividades, a **Oficina de Santa Rita** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

**Artigo 6º** - A **Oficina de Santa Rita** adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a vedar a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau e ainda pelas pessoas jurídicas das quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) da participação societária.

### CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

**Artigo 7º** - O quadro social da Associação será composto de pessoas físicas ou jurídicas que quiserem colaborar com a consecução de seus objetivos sociais, desde que qualificadas conforme as previsões deste Estatuto.

**Artigo 8º** - Haverá as seguintes categorias de associados:

- Fundadores:** aqueles que assinaram a ata de constituição da Associação;
- Efetivos:** aqueles que demonstrarem interesse em contribuir efetivamente para a promoção e participação das atividades da Associação, sejam por meio de serviços ou recursos financeiros;
- Beneméritos:** são as pessoas físicas ou jurídicas que concorrem com quantias vultuosas em benefício do patrimônio social e/ou que prestem relevantes serviços a **Oficina de Santa Rita**, não lhe sendo atribuídos direitos de votar e de ser votado.

**Parágrafo único** - Os associados serão admitidos mediante indicação e apresentação de um associado fundador ou dois associados efetivos, cabendo a diretoria executiva aprova-los ou não, obedecendo os critérios abaixo:

I - No caso de pessoa física:

- Expor motivação em conformidade com as finalidades da Organização;
- Apresentar documento de identidade;
- Concordar com o presente estatuto e expressar em sua atuação na organização dentro e fora dela os princípios nele inseridos;
- Ter idoneidade moral e reputação ilibada.

II - No caso de pessoa jurídica:

- Expor motivação em conformidade com as finalidades da Organização;
- Estar legalmente constituída, mediante comprovação por meio de apresentação dos atos constitutivos devidamente registrados;
- Indicar pessoa física para representá-la em tal mister, através de instrumento próprio;
- Concordar com o presente estatuto e expressar em sua atuação na organização dentro e fora dela os princípios nele inseridos;
- Ter idoneidade moral e reputação ilibada.

**Artigo 9º** - São direitos dos associados:

- Participar das Assembleias Gerais com direito a voz e voto;
- Votar e ser votado para os cargos eletivos na forma deste estatuto;
- Requerer a convocação de Assembleia Geral, através de petição assinada por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados;
- Propor a admissão de novos associados;
- Participar das atividades sociais da Associação;
- Participar na consecução dos objetivos da **Oficina de Santa Rita**, apresentando sugestões e projetos que visem ao aperfeiçoamento dos fins sociais desta;
- Ter acesso aos livros de natureza contábil e financeira, bem como, aos planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente, quando for o caso.





PZS DE PARCEIROS E AMIGOS	
ZONA RURAL	
PROBROS	FOLHA
08	06



**Artigo 10** - São deveres dos associados:

- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais, acatar as decisões da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;
- Auxiliar na manutenção financeira da **Oficina de Santa Rita**, cumprindo pontualmente com as obrigações sociais a que estiverem sujeitos, de acordo com os regulamentos e normas estabelecidos;
- Comparecer às Assembleias e reuniões para os quais sejam convocados;
- Contribuir para a consecução dos objetivos da entidade;
- zelar pelo seu bom nome;
- manter conduta compatível com os fins sociais, tratando com civilidade e respeito os demais associados, bem como, empregados e todos aqueles que prestam serviços a organização;
- Prestar a organização toda cooperação moral, material e intelectual, esforçar-se pelo engrandecimento da mesma;
- Comunicar por escrito ao gerente executivo, qualquer alteração de domicílio, telefone e residência;
- Integrar as comissões as quais forem designados, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pelos órgãos deliberativos e administrativos;
- Zelar pelos princípios e interesse da **Oficina de Santa Rita**, comunicando de imediato ao gerente executivo quaisquer irregularidades que venham a ter conhecimento.

Fl. nº 30	Proc. nº 129/20
-----------	-----------------

**Artigo 11** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação, salvo em caso de violação deste Estatuto, deliberação da Assembleia Geral e demais legislações vigentes e pertinentes.

**Artigo 12** - Qualquer associado poderá a qualquer tempo, solicitar sua retirada da Associação, mediante comunicação escrita à Diretoria Executiva.

**Artigo 13** - Para a obtenção de recursos e manutenção de suas atividades, a **Oficina de Santa Rita** contará com uma categoria de contribuintes e voluntários denominada PARCEIROS, composta por pessoas jurídicas ou físicas que realizem contribuições em dinheiro ou bens, ou que prestem serviços voluntários. Esta categoria não integra o quadro social da associação, não possuindo, seus membros, a qualidade de associado.

**Parágrafo Primeiro** - A categoria de parceiros é composta pelas seguintes classes:

- Colaboradores: todas as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem regularmente com a **Oficina de Santa Rita**, através da doação de quantia financeira, respeitando o valor mínimo fixado pelo gerente executivo;
- Apoiadores: todas as pessoas jurídicas que participem das atividades da **Oficina de Santa Rita** oferecendo regularmente apoio material e/ou prestando trabalhos e serviços, admitidas mediante aprovação pelo gerente executivo;
- Voluntários: todas as pessoas físicas prestadoras de serviço voluntário, admitidas pelo gerente executivo e diretoria executiva, que deverão respeitar a legislação específica, inclusive firmar Termo de Adesão de Trabalho Voluntário e as demais normas e regras sobre o voluntariado adotadas pela organização.

**Parágrafo Segundo** - Os parceiros poderão ser afastados pelo gerente executivo na hipótese de não cumprimento dos deveres e obrigações assumidos, de infração a quaisquer normas da organização ou mesmo quando o gerente executivo assim julgar conveniente e oportuno em função dos interesses gerais e sociais da organização.

**Parágrafo Terceiro** - Os associados, os parceiros e os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal não são solidários ou subsidiariamente responsáveis pelas obrigações e compromissos contraídos pela **Oficina de Santa Rita**, salvo nos casos de infração estatutária e excesso de mandato.

**Artigo 14** - Entre os associados e os parceiros não há direitos e obrigações recíprocos, a qualidade de associado e de parceiro é intransferível, e os associados e os parceiros não poderão ser titulares de quota ou fração ideal do patrimônio da **Oficina de Santa Rita**.

**Artigo 15** - A **Oficina de Santa Rita** não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados e parceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

*Handwritten signature or initials.*

**CAPÍTULO IV  
DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR**

**Artigo 16** – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente na hipótese de haver justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, assegurado o direito a ampla defesa e contraditório, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- a) violação de disposição estatutária ou regimental, quando houver;
- b) difamar a organização e seus associados, e desvios dos bons costumes;
- c) participar de atividades que contrariem decisões dos órgãos administrativos ou deliberativos;
- d) comportamento que importe em efetivo dano ou prejuízo para a organização, direto ou indireto, ou ainda, na hipótese de ofensa grave que coloque em risco a imagem, credibilidade ou patrimônio da **Oficina de Santa Rita**;
- e) praticar atos ou se valer do nome da Organização para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros;
- f) Inadimplir a partir da 3ª parcela contributiva ou deixar de participar em 03 (três) Assembleias gerais e reuniões das quais foi convocado.

**Artigo 17** – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 13, o associado será informado pelos fatos a ele imputado, por meio de notificação, para que apresente sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias a contar do prazo do recebimento da notificação.

**Parágrafo Primeiro** – Decorrido o prazo previsto no caput, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples dos votos dos membros presentes.

**Parágrafo Segundo** – Aplicada a pena de exclusão, o associado excluído será notificado da mesma e poderá recorrer a Assembleia Geral, o qual deverá manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da decisão da sua exclusão, através de petição protocolada na sede da organização, a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de análise e deliberação, por parte da Assembleia Geral, em última instância.

**Parágrafo Terceiro** – O associado que se retirar ou for excluído da Associação não fará jus a qualquer restituição, reembolso de contribuições ou doações feitas a organização, tão pouco a indenização a qualquer título.

**Parágrafo Quarto** – Qualquer associado poderá por iniciativa própria desligar-se ou demitir-se do quadro social da organização, a qualquer tempo, sem a necessidade de apresentar qualquer justificativa, bastando manifestação expressa e por escrito, dirigida ao gerente.

**CAPÍTULO V  
DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 18** – São responsáveis pela organização, administração e fiscalização da **Oficina de Santa Rita**, os seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria executiva;
- III – Conselho Fiscal.

**Artigo 19** – A Assembleia Geral constituída por todos os associados participantes da **Oficina de Santa Rita** que não estejam sofrendo restrições a seus direitos na forma prevista neste estatuto e no regimento interno, é o órgão máximo com poder soberano de decisões, podendo resolver toda e qualquer questão ou quaisquer negócios sociais, decidir, aprovar, reprovar, ratificar ou retificar os atos de interesse da organização realizados por qualquer órgão ou departamento desta, inclusive de suas filiais, presidida pelo Presidente, sendo certo que as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos associados participantes, salvo disposição em contrário, prevista neste estatuto e no regimento interno.

**Parágrafo Primeiro** – A convocação far-se-á mediante edital afixado na sede da entidade com antecedência mínima de 10 (dez) dias ou ainda pelos meios eletrônicos (whatsapp, e-mail, ou outro de uso comum), tudo conforme disposição deste estatuto.

**Parágrafo Segundo** – A Assembleia Geral será realizada na sede da Entidade, salvo a impossibilidade absoluta de utilização, caso em que outro local será previamente designado para a convocação da assembleia.





Proc. nº	12960
AB.	
DATA	08
FOLHA	

**Parágrafo Terceiro** – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, decorridos 30 (trinta) minutos, com qualquer quórum, sendo as deliberações tomadas por maioria simples dos presentes, salvo quando o assunto exigir quórum qualificado.

**Artigo 20** - A Assembleia Geral compete:

- I – Eleger membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II – Aprovar e alterar o Estatuto Social e o Regimento Interno, desde que convocada para tal fim;
- III – Decidir sobre a extinção da organização;
- IV – Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da **Oficina de Santa Rita** para os quais for convocada;
- V – Analisar e deliberar sobre os planos de trabalho apresentados pelo gerente executivo;
- VI – Destituir a qualquer tempo, os administradores da associação que moral ou materialmente prejudicarem a organização, ou ainda, deixarem de cumprir qualquer disposição estatutária que lhes incumbe observar, desde que convocada para tal fim; e
- VII – Homologar as contas e balanços anuais submetidas a sua apreciação pelo Conselho Fiscal.

**Artigo 21** – A Assembleia geral ordinária realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano, no primeiro trimestre, para:

- I – Aprovar o relatório de atividades, plano de trabalho anual e os eventuais planejamentos estratégicos elaborados pela equipe executiva e submetidos a diretoria; e
- II – Discutir e homologar as contas e balanços anuais aprovadas pelo Conselho Fiscal.

**Artigo 22** – A Assembleia Geral Extraordinária poderá reunir-se quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse da **Oficina de Santa Rita**. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I – Discutir assuntos referentes a bens e patrimônio, convocada para tal fim;
- II – Destituir membros da Diretoria e Conselho Fiscal, em assembleia especialmente convocada para este fim;
- III – A dissolução da **Oficina de Santa Rita**, convocada para tal fim;
- IV – Deliberar sobre a contratação, demissão e remuneração dos profissionais;
- V – Instituir e alterar o Estatuto Social, Código de Conduta, Regimento Interno ou Políticas Institucionais;
- VI – Aprovar o ingresso de novos associados;
- VII – Julgar os recursos apresentados contra as decisões que determinem a exclusão de associado;
- VIII – Deliberar sobre recursos e requerimentos dos associados;
- IX – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; X – Decidir sobre a aceitação de legados e doações com encargos e gravames;
- XI – Deliberar sobre todos os demais assuntos que não tenham sido atribuídos especificamente a outros órgãos da Associação.

**Artigo 23** - As Assembleias Gerais extraordinárias serão convocadas:

- I - Diretoria Executiva;
- II - Conselho Fiscal; ou
- III – Por requerimento assinado por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em dia com as obrigações sociais.

**CAPÍTULO VI**  
**DOS ÓRGÃO ADMINISTRATIVOS**  
**Seção I – Da Diretoria**

**Artigo 24** - A Diretoria, órgão de direção e representação da **Oficina de Santa Rita**, é composta de:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário;
- IV – Tesoureiro.

**Parágrafo Primeiro** – A Diretoria da **Oficina de Santa Rita** será eleita a cada 04 (quatro) anos em Assembleia Geral, elegendo-se por maioria simples seus membros, dentre os associados participantes, nos termos deste estatuto e do regimento interno, sendo a votação por aclamação, tendo os eleitos direito a uma recondução aos cargos.

**Parágrafo Segundo** – Terminado o mandato, os membros da diretoria permanecerão no cargo até a nomeação e posse dos seus substitutos.



**Parágrafo Terceiro** – Na falta do Presidente, o cargo será assumido interinamente pelo vice-presidente, o qual cumprirá o seu mandato estatutário, obrigando-se ao término deste, convocar Assembleia Geral para eleição da nova diretoria. Podendo, no entanto, convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo, para eleição do Presidente.

**Parágrafo Quarto** - Na falta do Presidente e Vice-Presidente, assumirá o cargo de Presidente o Secretário, e assim sucessivamente, obrigando-se a convocar nova eleição no prazo de 60 (sessenta) dias, cumprindo o mandato até a substituição e posse dos novos membros que preencherão os cargos em vacância até o término do mandato.

**Artigo 25** – Compete a Diretoria:

- I – Representar os associados da **Oficina de Santa Rita** na direção das atividades da organização, estabelecer as diretrizes estratégicas de ação que melhor atendam a sua missão e objetivos sociais;
- II – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e supervisionar as atividades da **Oficina de Santa Rita**;
- III – Fixar políticas de Governança;
- IV – Discutir e aprovar o orçamento anual para o exercício seguinte, proposta pelo gerente executivo;
- V – Analisar as contas e recomendar as adequações necessárias ao gerente executivo;
- VI – Decidir sobre admissão, recusa e exclusão de associado;
- VII – Criar comissões de assessoramento técnico, político e estratégico;
- VIII – Selecionar, contratar, dispensar e fixar a remuneração do gerente executivo, se houver, ou assumir as funções na ausência;
- IX – Aprovar o relatório de atividades, o plano de trabalho anual, eventuais planejamentos estratégicos, elaborados pela equipe executiva ou coordenação, apresentá-los a apreciação da Assembleia Geral Ordinária;
- X – Autorizar a compra, venda, ou imposição de ônus reais sobre bens imóveis;
- XI – Deliberar sobre qualquer assunto que não seja da competência da Assembleia Geral, bem como, formular propostas relevantes que devam ter endosso desta última;
- XII – Adotar e estabelecer, para todos os órgãos e administradores da organização, práticas de gestão administrativas, contábeis e financeiras necessárias a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.



**Parágrafo Primeiro** – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos, constarão de ata, lida e aprovada pelos seus membros e assinada pelo presidente.

**Parágrafo Segundo** – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a **Oficina de Santa Rita**, os atos praticados por qualquer membro da diretoria, associado ou procurador que o envolvam em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades sociais, tais como: fianças, avais, endossos ou qualquer garantia em favor de terceiros.

**Parágrafo Terceiro** – Fica vedado o acúmulo de cargos no exercício da administração da **Oficina de Santa Rita**.

## Seção II Do Conselho Fiscal

**Artigo 26** – O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para Diretoria e para a Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, associados efetivos, eleitos por maioria simples na Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** – O mandato dos membros do Conselho Fiscal terá duração de 4 (quatro) anos, coincidente com o mandato dos membros da Diretoria, tendo direito seus membros a uma recondução ao cargo.

**Artigo 27** – Caberá ao Conselho Fiscal:

- I – Fiscalizar os atos dos administradores e verificar os cumprimentos dos seus deveres legais e estatutários;
- II – Opinar sobre o balanço e relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos da **Oficina de Santa Rita**;
- III – Emitir pareceres com referência à alienação e constituição de ônus reais, a fim de fundamentar as deliberações da Assembleia Geral;



Fl. nº 40 Proc. nº 129/20  
L.F.

RECEBIMOS DE ATOS E TÍTULOS
ACQUITADO EM
DATA
98 10

- IV-Opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas a Assembleia Geral, relativas a modificação do estatuto social, dos planos de transformação, fusão, incorporação ou cisão da **Oficina de Santa Rita**;
- V-Denunciar os órgãos de administração os erros, fraudes ou crimes que descobrirem contra a **Oficina de Santa Rita**, e, se esses não tomarem providências necessárias, levar a conhecimento da Assembleia Geral o assunto;
- VI-Analisar trimestralmente o balancete e demais demonstrações contábeis da **Oficina de Santa Rita** e sobre eles opinar.
- VII-Outras atividades ou atos que possam dar toda a transparência aos atos fiscais e financeiros;

**Artigo 28** - Para o desempenho de atribuições que exijam o concurso de especialistas, o Conselho Fiscal deverá solicitar ao Gestor a contratação de serviços de auditoria contábil, sem vinculação com a **Oficina de Santa Rita**, cujos honorários serão fixados dentro de níveis compatíveis a natureza das tarefas a executar

**Artigo 29** - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por ano, para deliberar sobre as contas anuais da **Oficina de Santa Rita** e extraordinariamente, sempre que considerar conveniente ou quando convocado pelo Gestor ou Diretoria, ou ainda pela Assembleia Geral

**Artigo 30** - O Conselho Fiscal elegerá, em sua primeira reunião ordinária, seu Presidente, a quem caberá a administração dos trabalhos.

### Seção III Da Equipe Executiva



**Artigo 31** - A Equipe Executiva executará o planejamento, e as normas para as operações e serviços da **Oficina de Santa Rita**, controlando os resultados, atendidas às decisões e recomendações da Assembleia Geral, da Diretoria e do Regimento Interno

**Artigo 32** - A administração executiva da **Oficina de Santa Rita** caberá a equipe de profissionais contratados, coordenada por um gerente executivo, que praticará os atos dentro dos limites da lei, deste Estatuto e das políticas de governança fixadas pela Diretoria.

**Parágrafo Primeiro** - A Diretoria selecionará e nomeará o Gerente Executivo em Assembleia Geral, e a ele caberá selecionar e contratar o restante da equipe.

**Parágrafo Segundo** - O gerente Executivo e demais membros da equipe executiva respondem civilmente e penalmente por atos lesivos a terceiros ou a própria organização, praticados com violação culposa ou dolosa da lei ou deste Estatuto.

**Artigo 33** - Compete ao Gerente Executivo:

- I - Fixar as rotinas e operacionalizar os procedimentos administrativos, estabelecendo orientações e controles de todas as atividades e serviços;
- II - Executar a contratação auditores independentes por determinação da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- III - Propor os planos anuais de trabalho, orçamento e programação financeira, a serem submetê-los a Diretoria;
- IV - Propor a Diretoria o valor da contribuição dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- V - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
- VI - Submeter a Diretoria e ao Conselho Fiscal o relatório e as contas de sua gestão;
- VII - Assinar acordos, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação e contratos com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, para implantação de atividades compatíveis com os objetivos da **Oficina de Santa Rita**;
- VIII - Encerrar e movimentar contas bancárias, bem como, assinar cheques e balanços;
- IX - Participar das reuniões a convite da Diretoria, subsidiando os seus membros com informações e avaliação, inclusive fazendo uso da palavra, mas sem direito a voto.
- X - Propor uma estrutura organizacional compatível com a missão e programas da **Oficina de Santa Rita**;
- XI - Apresentar o balanço e o relatório de atividades de cada exercício a Diretoria, em conjunto com os pareceres do Conselho Fiscal e da auditoria independente, se houver.

Fl. nº 41	Proc. nº

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
9	11

## CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA

**Artigo 34** - Compete ao presidente:

- I - representar a **Oficina de Santa Rita**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante a iniciativa pública;
- II - convocar e presidir as assembleias gerais;
- III - Convocar e coordenar as reuniões da diretoria;
- IV - zelar pelo bom funcionamento da **Oficina de Santa Rita**;
- V - cumprir e fazer cumprir o estatuto e o regimento interno;
- VI - autorizar despesas ordinárias e pagamentos, exercendo o controle sobre a execução financeira;
- VII - assinar os documentos e cheques da **Oficina de Santa Rita** com o gerente executivo ou tesoureiro;
- VIII - praticar, "ad referendum" da diretoria, atos da competência desta, cuja urgência recomende solução imediata;
- IX - Constituir procuradores por instrumento público ou particular, sendo a procuração outorgada para fins especiais, determinado no limite de um ano, exceto as procurações judiciais que poderão ser por prazo indeterminado.



**Artigo 35** - Compete ao Vice-Presidente, na função administrativa e demais interesses do GAHER, substituir o presidente na sua falta, impedimento ou renúncia, bem como, auxiliá-lo no que for necessário, além de outras atividades afins que beneficiem a organização.

**Artigo 36** - Compete ao secretário:

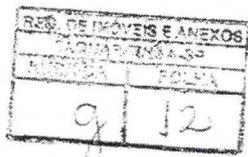
- I - secretariar as assembleias, reuniões da **Oficina de Santa Rita**, lavrando e lendo as atas para aprovação, providenciando, quando necessário, seu registro em cartório;
- II - manter sob sua guarda e responsabilidade os registros de atas, e outros de uso da secretaria, deles prestando conta aos secretários eleitos para a gestão seguinte;
- III - assessorar o Presidente no desenvolvimento das assembleias, reuniões administrativas ou outras;
- IV - manter atualizado o rol de associados e parceiros;
- V - elaborar, expedir, receber documentos ou correspondências da **Oficina de Santa Rita**, bem como aquelas deliberadas pela Diretoria ou assembleia geral;
- VI - manter em boa ordem os arquivos e documentos;
- VII - outras atividades afins.

**Artigo 37** - Compete ao tesoureiro:

- I - Receber as contribuições feitas a **Oficina de Santa Rita**, em títulos, moedas e valores, contabilizando-as na forma da lei e responsabilizando-se pela guarda dos mesmos;
- II - Elaborar planilha de pagamento, reservando a dotação orçamentária para o custeio;
- III - Realizar pagamentos autorizados mediante comprovantes revestidos das formalidades legais;
- IV - Realizar aplicações financeiras, e juntamente com o presidente ou gerente executivo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em nome da **Oficina de Santa Rita**;
- V - Elaborar e apresentar os relatórios mensais e anuais, conforme o plano de contas, extraídos do registro nominal dos valores recebidos e dos pagamentos efetuados;
- VI - Observar e cumprir a legislação vigente ao realizar movimentações contábeis, administrativas, financeiras e trabalhistas da **Oficina de Santa Rita**;
- VII - outras atividades afins.

**Artigo 38** - Os associados da diretoria, departamentos e órgãos de assessoramento da **Oficina de Santa Rita** não responderão em virtude de ato regular de gestão, respondendo, porém, civil, penal e administrativamente, quando for o caso, por violação da lei, deste estatuto e de outros atos normativos da entidade.

*[Handwritten signatures]*



**CAPÍTULO VIII**

DOS RECURSOS  
Fl. nº 42 Proc. nº 129/2008

**Artigo 39** - Constituem fontes de recursos da **Oficina de Santa Rita**:

- a) Contribuições, auxílios, doações, legados, subvenções, dividendos e outros atos lícitos da liberdade dos associados ou de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiras;
- b) Receitas da Associação que se originarem das atividades inerentes ao seu objetivo;
- c) Receitas financeiras e patrimoniais;
- d) Através de Termos de parceria, Termos de fomento, Termos de colaboração, Acordo de cooperação, convênios e contratos firmados com o poder público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- e) contratos e acordos firmados com empresas, universidades e agências nacionais e internacionais;
- f) Outras receitas, inclusive oriundas de exploração de atividade econômica, cujo resultado integral será revertido a Associação para ser aplicado nas suas finalidades.

**Parágrafo Primeiro** - A Associação poderá desenvolver política específica conforme conceitos de governança e transparência para atuação em pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiras, associações, institutos, sociedades, fundos de investimentos, fundos patrimoniais ou operacionais, desde que estejam alinhados com seu objetivo social, de forma a facilitar os mecanismos de sustentabilidade econômica da Associação e de suas atividades sociais.

**Parágrafo Segundo** - A Política relacionada a sua atuação em outras instituições definirá alguns aspectos para sua composição, tais como: período, missão, constituição orçamentária, dotações, doações de pessoas físicas ou jurídicas, além de governança e modelo de gestão de recursos.

**Artigo 40** - Todo o movimento financeiro e patrimonial da entidade será registrado conforme exigências técnicas e legais que assegurem sua exatidão e controle.

**Parágrafo Único** - Em relação ao aludido movimento financeiro e patrimonial, incumbe à gerente executivo realizar balanço anual detalhado que, após o referendo da conselho fiscal e diretoria executiva, deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Geral.

**CAPÍTULO IX  
DO PATRIMÔNIO**

**Artigo 41** - O patrimônio da **Oficina de Santa Rita** compreende quaisquer bens móveis, imóveis, veículos ou semoventes, que possua ou venha a possuir na qualidade de proprietária, os quais serão escriturados e registrados em seu nome, e sobre os quais exercerá incondicional poder e domínio, podendo tais bens ser recebidos por legados, doações ou aquisições próprias.

**Artigo 42** - Os recursos obtidos, conforme os dispostos neste estatuto e no regimento interno, integram o patrimônio da **Oficina de Santa Rita**, sobre os quais seus doadores não poderão alegar direitos, sob nenhum pretexto, salvo previsão legal em contrário.

**Parágrafo Primeiro** - Aquele que, por qualquer motivo, desfrutar do uso dos bens da **Oficina de Santa Rita**, cedidos a qualquer título, fica obrigado a devolvê-los quando solicitado e no prazo estabelecido pela diretoria, nas mesmas proporções e condições de quando lhes foram cedidos.

**Parágrafo Segundo** - Em relação à cessão em comento, a autorização para a mesma poderá ser aprovada pela diretoria, desde que o ato seja ratificado pela Assembleia Geral.

**Artigo 43** - A **Oficina de Santa Rita** não responde por dívidas pessoais contraídas por quaisquer de seus associados ou administradores.

Fl. nº 43 Proc. nº 129/20  
2B-

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
9	13

**Parágrafo Primeiro** - Nenhum membro da **Oficina de Santa Rita** responderá pessoal, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas por quaisquer de seus associados ou administradores.

**Parágrafo Segundo** - A venda de bens móveis, imóveis, semoventes, utensílios, veículos e outros bens pertencentes à Entidade dependerão de autorização da Assembleia.

**Parágrafo Terceiro** - A compra de bens móveis, imóveis, semoventes, utensílios, veículos e outros bens que venham integrar o patrimônio da **Oficina de Santa Rita** deverão ser aprovados pela Assembleia;

**Parágrafo Quarto** - A contratação de empréstimos, financiamentos e a alienação ou a oneração de qualquer natureza será efetivada mediante autorização por escrito do Presidente, "ad referendum" da Assembleia Geral.

**Artigo 44** - A Assembleia Geral poderá instituir um Fundo Patrimonial, com parte do patrimônio da organização, com vistas a gerar receitas para garantir a consecução das finalidades e objetivos sociais da **Oficina de Santa Rita**, além de promover a sua sustentabilidade econômica e manutenção patrimonial.

**Parágrafo Primeiro** - O Fundo Patrimonial será formada por dotações da própria organização, bem como, por doações de pessoas físicas ou jurídicas.

**Parágrafo Segundo** - O Fundo Patrimonial será regido por Regimento próprio proposto pela Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral, em conformidade com o presente estatuto e demais normas legais aplicáveis ao caso.

**Parágrafo Terceiro** - Os bens e recursos componentes do Fundo Patrimonial serão segregados do restante do patrimônio da **Oficina de Santa Rita**, e alocados em contas contábeis e financeiras distintas.

**Parágrafo Quarto** - O assessoramento nas questões relativas ao fundo patrimonial, a diretoria poderá contar com gestor desse fim e constituir um Comitê de Investimento, com natureza consultiva e opinativa.

## CAPÍTULO X DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



**Artigo 45** - A prestação de contas da **Oficina de Santa Rita** observará:

I - Os princípios fundamentais da contabilidade e normas brasileiras de contabilidade; II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, de seguintes documentos:

- Relatório de atividades e das demonstrações financeiras da organização anuais, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS;
- Todos as espécies de Termos celebrados com poder público;
- A relação de funcionários e suas respectivas remunerações quando pagas com recurso público;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso da aplicação dos eventuais recursos objeto de termos de parceria, termo de fomento, termo de colaboração;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origens públicas recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 46** - O exercício social da **Oficina de Santa Rita** coincidirá com o ano civil, iniciando-se no dia 1º de janeiro e encerrando em 31 de dezembro de cada ano.



Fl. nº 44 Proc. nº 129/20



**Artigo 47** – A **Oficina de Santa Rita** manterão seguintes livros: I - livro de presença das Assembleias e reuniões;

II - livro de ata das Assembleias e reuniões;

III - livros fiscais e contábeis;

IV - livros de ocorrências;

V - demais livros exigidos pela legislação.

DOS LIVROS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
TEORIA	FOLHA
8	14

**Parágrafo Primeiro** - Os livros estarão sob a guarda do secretário da Diretoria da Entidade, devendo fiscalizados pela Diretoria e monitorados pelo gerente executivo.

**Parágrafo Segundo** - Os livros serão mantidos na sede da Entidade e permanecerão disponíveis para consulta pelo público em geral.

**Artigo 48** – A **Oficina de Santa Rita**, como pessoa jurídica legalmente habilitada perante os poderes públicos, responderá com seus bens pelas obrigações por ela contraídas.

**Artigo 49** – A **Oficina de Santa Rita** poderá ser dissolvido ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, neste caso, o trânsito em julgado, ou por aprovação unânime dos associados reunidos na Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esta finalidade.

**Parágrafo Primeiro** - A convocação ocorrerá por meio eletrônico (whatsapp, e-mail, ou outro de uso comum) e mediante a publicação em jornal de grande circulação na cidade, bem como será afixado Edital na sede da Entidade, observando o presente estatuto.

**Parágrafo Segundo** - Deverão estar presentes na assembleia geral extraordinária pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos associados, devendo estes estarem em dia com suas obrigações sociais junto à organização para terem direito a voto.

**Artigo 50** - O regimento interno, regulamentos e atos normativos da **Oficina de Santa Rita** e suas organizações da sociedade civil não poderão contrariar os termos deste estatuto.

**Artigo 51** - As Eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas a cada 04 (quatro) anos em Assembleia Geral Ordinária, e os associados presentes deverão indicar os candidatos aos cargos.

**Parágrafo Único** - As eleições para os cargos da diretoria e conselho fiscal serão individuais, através de sufrágio direto. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maior quantidade dos votos para cada cargo. Todo o processo eleitoral, desde a indicação de candidatos até a contagem dos votos e respectiva publicação, deverá ser presidido pelo Presidente em exercício ou pessoa indicada pela Assembleia Geral.

**Artigo 52** - Este Estatuto Social poderá ser alterado em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, com a presença mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) dos associados participantes, sendo aprovada a alteração com a maioria absoluta dos votos.

**Artigo 53** - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Organização. A possibilidade de se instituir remuneração será para os dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva, e, para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

**Artigo 54** - Em caso de dissolução da organização, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo previsto neste Estatuto.

**Artigo 55** - Os prazos previstos neste Estatuto serão contados conforme previsto no art. 224 do Código de Processo Civil, ou seja, computar-se-ão os prazos, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, considerando-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia em que não houver expediente na **Oficina de Santa Rita**.

**Artigo 56** - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

W  
OK

Fl. nº 45 Proc. nº 199/2019

Taquaritinga, 25 de Fevereiro de 2019.

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	15

2º CARTÓRIO  
WETTERICH

*Wania da Silva Carnaroli*  
WANIA DA SILVA CARNAROLI  
Presidente da Oficina de Santa Rita



2º CARTÓRIO  
WETTERICH

*Geraldo Ferioli*  
GERALDO FERIOLI  
ADVOGADO  
OAB/SP 162.111

2º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos  
Rua Duque de Caxias, nº. 282 - Centro - Taquaritinga - SP - Fone: 16 3252-2055  
Bel. Durvalino Cristiano Wetterich Domingues - Tabelião de Notas

Reconheço, por semelhança, neste documento com valor econômico, a(s) firma(s) de: WANIA DA SILVA CARNAROLI (381581). Dou fé.  
Taquaritinga - SP, 27/05/2019.

WIRZILUS ABRAMO LAZARETTI  
5055485358464957494749514884 R\$ 9,48  
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

2º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos  
Rua Duque de Caxias, nº. 282 - Centro - Taquaritinga - SP - Fone: 16 3252-2055  
Bel. Durvalino Cristiano Wetterich Domingues - Tabelião de Notas

Reconheço, por semelhança, neste documento com valor econômico, a(s) firma(s) de: GERALDO FERIOLI (5877). Dou fé.  
Taquaritinga - SP, 27/05/2019.

WIRZILUS ABRAMO LAZARETTI  
5055485358464957494749525154 R\$ 9,48  
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

Lista de Presença

Igreja de Santa Rita  
 Reunião 12 de maio 2019

- x Estupigan dos Santos
- x Fabiana Calanca
- x Leon Siroki Nunes
- x Paula Santella
- x Maria da Lira Lagnardi
- x Feti Indughello
- x Helma Brasil
- x Antonia G. Malagutti
- x Cornelia Maura Riniç Galera
- x Gynny Zacharias Pello
- x Claudete Ap Grande Del Vecchio
- x Magari Santos
- x Ocivida Darglio
- x Isabel Pefano
- x Yggina Kuzinski
- x Ono Maria do Carmo
- x Maria de Fatima Angkon
- x Vera Aparecida Fongtin
- x Regina Alba Regina Pereira
- x Apolucida Coutinho
- x Vera Lamas Giani
- x Dirlaine de Jesus Bernardino
- x Similia Calabreiros
- x Lonia M. F. Aguilera
- x Nilde S. Marques
- x Edimilio Pinetti
- x Jurema Hau de
- x Inaida Jesus Saraudo



Qualis Fidei  
 Sr. Geraldo Ferioli  
 462.111





Oficina de Santa Rita R. nº 48 Proc. nº 129/12

Fundada em 09 de fevereiro de 1969  
CNPJ 01.341.458/0001-77

Rua Orestes Pala, 25 – Jardim Paraíso  
Taquaritinga - SP

ILMO SR.  
OFICIAL DO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXO  
TAQUARITINGA - SP



REQUERIMENTO

A Oficina de Santa Rita, inscrita no CNPJ nº 01.341.458/0001-77, estabelecida na Rua Orestes Pala, nº 25 – Jd. Paraíso, na cidade de Taquaritinga, no Estado de São Paulo, CEP: 15.900-000, representada neste ato por sua presidente a Sra. Wania da Silva Carnaroli, brasileira, abaixo assinada e pelo Senhor Doutor Geraldo Ferioli, brasileiro, abaixo assinado, vem mui respeitosamente, requerer a V.S. se digne conceder o Registro da ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL de acordo com o Novo Código Civil, em Assembléia realizada no dia 12 de maio de 2019.

Declaro ainda, que para a realização da Assembléia do dia 12 de maio de 2019, foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes.

Termo em que  
Pede Deferimento.

Taquaritinga(SP), 24 de maio de 2019.

2º Cartório WETTERICH

*Wania da Silva Carnaroli*

WANIA DA SILVA CARNAROLI  
PRESIDENTE

2º Cartório WETTERICH

*Geraldo Ferioli*

GERALDO FERIOLI  
OAB/SP 162.111

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO



2º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos  
Rua Duque de Caxias, nº. 252 - Centro - Taquaritinga - SP - Fone: 16 3251 3035  
Bel. Duvalino Cristiano Wetterich Domingues - Tabelião de Notas

Reconheço, por semelhança a(s) grava(s) de: WANIA DA SILVA CARNAROLI (38130). Dou fé:  
Taquaritinga-SP, 27/05/2019.

Seq: 585948535048495749474637505 R\$ 0,21  
\*\* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE \*\*

**CERTIFICA** que o presente título encontra-se registrado neste ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, sob protocolo número 5452, tendo sido praticados os seguintes atos: Registrado e microfilmados sob nº 5452.

Escrevente: [Assinatura] **Jose Casari Neto**  
Escrevente Autorizado

Data: 30 / 05 / 2019

**2º Tabelão de Notas e de Protestos de Letras e Títulos**  
Rua Duque de Caxias, nº. 252 - Centro - Taquaritinga - SP - Fone: 10.3252-2055  
Bel. Duvalino Cristiano Werberich Domingues 2º Tabelão de Notas

Reconheço, por semelhança a(s) firma(s) de: **GERALDO PEREIRA (5877)**, flou fé.

Laquar SE 27/05/2019

**5859485356484957494932525833** - R\$ 6,21

**VICTORIOS BARBAO LAZARETTI**

**\*\* SÓ LIDO SOMENTE COM O SELDO DE AUTENTICIDADE \*\***

**SELO DE AUTENTICIDADE**  
FIRMA  
51169A0129888



# Oficina de Santa Rita

Fundada em 09 de fevereiro de 1969  
CNPJ 01.341.458/0001-77

Rua Orestes Pala, 25 – Jardim Paraíso  
Taquaritinga - SP

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A presidente da Associação da **Oficina de Santa Rita** convoca as associadas para a reunião extraordinária, a realizar-se em **12 de maio de 2019**, nas dependências do **Lar São Vicente de Paulo**, situado à **Rua São José nº 1149, em Taquaritinga – SP**, com o objetivo de **ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL** de acordo com o Novo Código Civil, com 1ª chamada às 14:00 horas contando com a presença de todas, e em 2ª chamada às 14:30 horas com qualquer número de associadas.



Taquaritinga - SP, 28 de abril de 2019.

2º CARTÓRIO WETTERICH

*Wania da Silva Carnaroli*  
.....  
**WANIA DA SILVA CARNAROLI**  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

2º CARTÓRIO WETTERICH

*Geraldo Ferioli*  
.....  
**GERALDO FERIOLI**  
OAB/SP 162.111

2º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos  
Rua Duque de Caxias, nº 284 - Centro - Taquaritinga - SP - Fone: 16 3252-2055  
Site: www.wwetterich.com.br  
Reconhecido por **Wetlich**  
SERIE: **Wetlich** a(s) **Wetlich** de: **WANIA DA SILVA CARNAROLI** (381.889), Doc. Fé. **Wetlich**  
Taquaritinga-SP, 27/04/2019.  
595548530484957451625494618878933  
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE \*\*  
COLEGIO NOTARIAL DE TAQUARITINGA-SP  
FIRMA  
S11169AA0129842

2º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos  
Rua Duque de Caxias, nº 284 - Centro - Taquaritinga - SP - Fone: 16 3252-2055  
Site: www.wwetterich.com.br  
Reconhecido por **Wetlich**  
SERIE: **Wetlich** a(s) **Wetlich** de: **GERALDO FERIOLI** (162.111), Doc. Fé. **Wetlich**  
Taquaritinga-SP, 27/04/2019.  
595548530484957451625494618878933  
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE \*\*  
COLEGIO NOTARIAL DE TAQUARITINGA-SP  
FIRMA  
S11169AA0129842



# Oficina de Santa Rita

Fl. nº 51 Proc. nº 129/20

Fundada em 09 de fevereiro de 1969  
CNPJ 01.341.458/0001-77

Rua Orestes Pala, 25 – Jardim Paraíso  
Taquaritinga - SP



## ATA nº 05/2019

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às 14:30h, em uma das salas do Lar São Vicente de Paulo, situado à Rua São José nº 1149, Taquaritinga – São Paulo, sob a presidência da Senhora Wania da Silva Carnaroli, as operárias da Oficina de Santa Rita reuniram-se para a reunião extraordinária convocada por edital divulgado em 28 de abril de 2019, para a alteração do Estatuto da Entidade. Compareceram trinta operárias, as quais aprovaram por unanimidade. Assinaram a lista de presença, que será anexada a esta ATA e juntamente com o Edital de Convocação e o Pedido de Requerimento de Registro do Referido Estatuto Social serão protocolados no Cartório. Declaro ainda que foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes. Nada mais havendo a tratar, eu, Ivone Ferioli Nunes, primeira secretária, lavrei a presente ata, que segue devidamente assinada.

Taquaritinga, 12 de maio de 2019

2º CARTÓRIO  
WETTERICH

*Ivone Ferioli Nunes*  
**Ivone Ferioli Nunes**  
1ª Secretária  
Oficina de Santa Rita

2º CARTÓRIO  
WETTERICH

*Wania da Silva Carnaroli*  
**Wania da Silva Carnaroli**  
Presidente  
Oficina de Santa Rita

2º CARTÓRIO  
WETTERICH

*Geraldo Ferioli*  
**GERALDO FERIOLI**  
OAB/SP 162.111



Fl. nº 52 Proc. nº 129/20  
LP



## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FORO.

**Artigo 1º** - A Associação **OFICINA DE SANTA RITA**, é uma associação civil, sem fins econômicos, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, sendo doravante denominada somente **OFICINA DE SANTA RITA**.

**Artigo 2º** - A **Oficina de Santa Rita** terá sede e foro na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, à Rua Orestes Pala nº 25, Jardim Paraíso, CEP: 15.900-000, fundada em 09 de Fevereiro de 1969, inscrita no CNPJ 01.341.458/0001-77

**Parágrafo Único** - A **Oficina de Santa Rita** poderá abrir filiais em todo território nacional e atuar internacionalmente, mediante aprovação da Assembleia Geral.

### CAPÍTULO II DA FINALIDADE

**Artigo 4º** - A Associação **Oficina de Santa Rita** tem por objeto social inspirar, desenvolver e articular pessoas e instituições para construir serviços, programas, projetos e ações sociais com base nos princípios das políticas de assistência social, saúde, educação, cultura e esporte, de forma a contribuir para o desenvolvimento humano, podendo para tanto:

- a) Promover o Atendimento a crianças, jovens, adultos, gestantes e idosos, e famílias, em vulnerabilidade social e/ou emocional mediante a avaliação do desenvolvimento e encaminhamento ao Setor Especializado;
- b) Colaborar com órgãos governamentais ou não governamentais para a execução das ações acima mencionadas;
- c) Executar, co-executar ou apoiar a execução mediante a doação de recursos materiais, humanos e/ou financeiros, programas, projetos e ações;
- d) Promover, apoiar e desenvolver a pesquisa, o estudo, a cultura e o ensino, inclusive, por meio de treinamento técnico, de publicações, edição, própria ou por meio de terceiros, de livros e revistas de natureza técnica, cultural e artística, vídeos e quaisquer outros meios de divulgação e comunicação, dentro das necessidades inerentes as atividades da Associação;
- e) Capacitar recursos humanos, promovendo e estimulando a realização de cursos, pesquisas, e levantamentos estatísticos, propiciando condições para o avanço científico e tecnológico, formação e aperfeiçoamento de pessoal técnico especializado buscando a preparação de equipes interdisciplinares;
- f) Produzir e divulgar informações e conhecimento técnicos e científicos, apoio ao desenvolvimento de novas formas de governança, gestão, investimento social privado, que vise o desenvolvimento econômico e sustentável;
- g) Promover e patrocinar cursos, palestras, simpósios, conferências e eventos congêneres visando o alcance de seu objetivo social;
- h) Associar-se a entidades nacionais e internacionais, na busca constante de intercâmbio de experiências e tecnologias;
- i) Desenvolver políticas intersetoriais para a busca de recursos humanos, materiais, patrimoniais e financeiros, a fim de levar os benefícios a todas as classes sociais;
- j) Estabelecer convênios, contratos, termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação e intercâmbios com entidades nacionais ou internacionais, governamentais ou não governamentais nas áreas de assistência social, saúde, educacional, cultural, ambiental, desportiva, para cooperação mútua, troca de informações e experiências visando ao alcance de objetivos comuns;
- k) Promover campanhas de arrecadação de fundos para promoção e apoio de suas atividades inclusive por meio de prestação de serviços, comercialização de mercadorias, fundos patrimoniais, fundos de investimentos e/ou aplicações financeiras, visando sua auto sustentabilidade e fomento de novas iniciativas sociais;
- l) Desenvolver programas, projetos e ações sociais que contribuam para a redução da pobreza e o desenvolvimento social e sustentável;
- m) Desenvolver programas, projetos e ações que contribuam para o acesso à assistência social, saúde, educação, esporte, lazer, cultura, justiça e moradia;
- n) Atender, orientar e acompanhar a gestante e o puerpério;
- o) Atender, orientar e acompanhar pessoas com deficiência buscando a socialização e estimulando-as para o convívio;
- p) Atuar na orientação vocacional, preparação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
- q) Desenvolver programas, projetos e ações que visem garantir o Direito à Moradia;
- r) Contratar profissionais nas mais diversas espécies de contratação legais e legítimas, para atendimento auxiliar nas suas áreas de atuação, a fim de atingir seus objetivos sociais.

*[Handwritten signature]* 9



**Parágrafo Primeiro** - A **Oficina de Santa Rita** poderá, para atingir seus objetivos, celebrar termos de parceria, termo de fomento, termo de colaboração e outros instrumentos com o Poder Público, entidades privadas com ou sem fins lucrativos e organismos internacionais, bem como prestar serviços dentro de sua área de atuação.

**Parágrafo Segundo** - A **Oficina de Santa Rita** desenvolve suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas e/ou ações, bem como de forma indireta, por meio de outras organizações sem fins lucrativos e instituições voltadas para o desenvolvimento social e sustentável.

**Artigo 5º** - No desenvolvimento de suas atividades, a **Oficina de Santa Rita** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

**Artigo 6º** - A **Oficina de Santa Rita** adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a vedar a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até terceiro grau e ainda pelas pessoas jurídicas das quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) da participação societária.

### CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

**Artigo 7º** - O quadro social da Associação será composto de pessoas físicas ou jurídicas que quiserem colaborar com a consecução de seus objetivos sociais, desde que qualificadas conforme as previsões deste Estatuto.

**Artigo 8º** - Haverá as seguintes categorias de associados:

- a) **Fundadores**: aqueles que assinaram a ata de constituição da Associação;
- b) **Efetivos**: aqueles que demonstrarem interesse em contribuir efetivamente para a promoção e participação das atividades da Associação, sejam por meio de serviços ou recursos financeiros.
- c) **Beneméritos**: são as pessoas físicas ou jurídicas que concorrem com quantias vultuosas em benefício do patrimônio social e/ou que prestem relevantes serviços a **Oficina de Santa Rita**, não lhe sendo atribuídos direitos de votar e de ser votado.

**Parágrafo único** - Os associados serão admitidos mediante indicação e apresentação de um associado fundador ou dois associados efetivos, cabendo a diretoria executiva aprova-los ou não, obedecendo os critérios abaixo:

I - No caso de pessoa física:

- a) Expor motivação em conformidade com as finalidades da Organização;
- b) Apresentar documento de identidade;
- c) Concordar com o presente estatuto e expressar em sua atuação na organização dentro e fora dela os princípios nele inseridos;
- d) Ter idoneidade moral e reputação ilibada.

II - No caso de pessoa jurídica:

- a) Expor motivação em conformidade com as finalidades da Organização;
- b) Estar legalmente constituída, mediante comprovação por meio de apresentação dos atos constitutivos devidamente registrados;
- c) Indicar pessoa física para representá-la em tal mister, através de instrumento próprio;
- d) Concordar com o presente estatuto e expressar em sua atuação na organização dentro e fora dela os princípios nele inseridos;
- e) Ter idoneidade moral e reputação ilibada.

**Artigo 9º** - São direitos dos associados:

- a) Participar das Assembleias Gerais com direito a voz e voto;
- b) Votar e ser votado para os cargos eletivos na forma deste estatuto;
- c) Requerer a convocação de Assembleia Geral, através de petição assinada por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados;
- d) Propor a admissão de novos associados;
- e) Participar das atividades sociais da Associação;
- f) Participar na consecução dos objetivos da **Oficina de Santa Rita**, apresentando sugestões e projetos que visem ao aperfeiçoamento dos fins sociais desta;
- g) Ter acesso aos livros de natureza contábil e financeira, bem como, aos planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente, quando for o caso.



*[Handwritten signatures]*



Fl. nº 54 Proc. nº 129/10  
L.B.



**Artigo 10 - São deveres dos associados:**

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais, acatar as decisões da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;
- b) Auxiliar na manutenção financeira da **Oficina de Santa Rita**, cumprindo pontualmente com as obrigações sociais a que estiverem sujeitos, de acordo com os regulamentos e normas estabelecidos;
- c) Comparecer às Assembleias e reuniões para os quais sejam convocados;
- d) Contribuir para a consecução dos objetivos da entidade;
- e) zelar pelo seu bom nome;
- f) manter conduta compatível com os fins sociais, tratando com civilidade e respeito os demais associados, bem como, empregados e todos aqueles que prestam serviços a organização;
- g) Prestar a organização toda cooperação moral, material e intelectual, esforçar-se pelo engrandecimento da mesma;
- h) Comunicar por escrito ao gerente executivo, qualquer alteração de domicílio, telefone e residência;
- i) Integrar as comissões as quais forem designados, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pelos órgãos deliberativos e administrativos;
- j) Zelar pelos princípios e interesse da **Oficina de Santa Rita**, comunicando de imediato ao gerente executivo quaisquer irregularidades que venham a ter conhecimento.

**Artigo 11 -** Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação, salvo em caso de violação deste Estatuto, deliberação da Assembleia Geral e demais legislações vigentes e pertinentes.

**Artigo 12 -** Qualquer associado poderá a qualquer tempo, solicitar sua retirada da Associação, mediante comunicação escrita à Diretoria Executiva.

**Artigo 13 -** Para a obtenção de recursos e manutenção de suas atividades, a **Oficina de Santa Rita** contará com uma categoria de contribuintes e voluntários denominada PARCEIROS, composta por pessoas jurídicas ou físicas que realizem contribuições em dinheiro ou bens, ou que prestem serviços voluntários. Esta categoria não integra o quadro social da associação, não possuindo, seus membros, a qualidade de associado.

**Parágrafo Primeiro -**A categoria de parceiros é composta pelas seguintes classes:

- a) Colaboradores: todas as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem regularmente com a **Oficina de Santa Rita**, através da doação de quantia financeira, respeitando o valor mínimo fixado pelo gerente executivo;
- b) Apoiadores: todas as pessoas jurídicas que participem das atividades da **Oficina de Santa Rita** oferecendo regularmente apoio material e/ou prestando trabalhos e serviços, admitidas mediante aprovação pelo gerente executivo;
- c) Voluntários: todas as pessoas físicas prestadoras de serviço voluntário, admitidas pelo gerente executivo e diretoria executiva, que deverão respeitar a legislação específica, inclusive firmar Termo de Adesão de Trabalho Voluntário e as demais normas e regras sobre o voluntariado adotadas pela organização.

**Parágrafo Segundo -**Os parceiros poderão ser afastados pelo gerente executivo na hipótese de não cumprimento dos deveres e obrigações assumidos, de infração a quaisquer normas da organização ou mesmo quando o gerente executivo assim julgar conveniente e oportuno em função dos interesses gerais e sociais da organização.

**Parágrafo Terceiro -**Os associados, os parceiros e os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal não são solidários ou subsidiariamente responsáveis pelas obrigações e compromissos contraídos pela **Oficina de Santa Rita**, salvo nos casos de infração estatutária e excesso de mandato.

**Artigo 14 -** Entre os associados e os parceiros não há direitos e obrigações recíprocos, a qualidade de associado e de parceiro é intransferível, e os associados e os parceiros não poderão ser titulares de quota ou fração ideal do patrimônio da **Oficina de Santa Rita**.

**Artigo 15 -**A **Oficina de Santa Rita** não distribue entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados e parceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

W

9



#### CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

**Artigo 16** – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente na hipótese de haver justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, assegurado o direito a ampla defesa e contraditório, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- a) violação de disposição estatutária ou regimental, quando houver;
- b) difamar a organização e seus associados, e desvios dos bons costumes;
- c) participar de atividades que contrariem decisões dos órgãos administrativos ou deliberativos;
- d) comportamento que importe em efetivo dano ou prejuízo para a organização, direto ou indireto, ou ainda, na hipótese de ofensa grave que coloque em risco a imagem, credibilidade ou patrimônio da **Oficina de Santa Rita**;
- e) praticar atos ou se valer do nome da Organização para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros;
- f) Inadimplir a partir da 3ª parcela contributiva ou deixar de participar em 03 (três) Assembleias gerais e reuniões das quais foi convocado.

**Artigo 17** – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 13, o associado será informado pelos fatos a ele imputado, por meio de notificação, para que apresente sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias a contar do prazo do recebimento da notificação.

**Parágrafo Primeiro** – Decorrido o prazo previsto no caput, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples dos votos dos membros presentes.

**Parágrafo Segundo** – Aplicada a pena de exclusão, o associado excluído será notificado da mesma e poderá recorrer à Assembleia Geral, a qual deverá manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da decisão da sua exclusão, através de petição protocolada na sede da organização, a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de análise e deliberação, por parte da Assembleia Geral, em última instância.

**Parágrafo Terceiro** – O associado que se retirar ou for excluído da Associação não fará jus a qualquer restituição, reembolso de contribuições ou doações feitas a organização, tão pouco a indenização a qualquer título.

**Parágrafo Quarto** – Qualquer associado poderá por iniciativa própria desligar-se ou demitir-se do quadro social da organização, a qualquer tempo, sem necessidade de apresentar qualquer justificativa, bastando manifestação expressa e por escrito, dirigida ao gerente executivo.

#### CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 18** – São responsáveis pela organização, administração e fiscalização da **Oficina de Santa Rita**, os seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria executiva;
- III – Conselho Fiscal.

**Artigo 19** – A Assembleia Geral constituída por todos os associados participantes da **Oficina de Santa Rita** que não estejam sobendo restrições a seus direitos na forma prevista neste estatuto e no regimento interno, é o órgão máximo com poder soberano de decisões, podendo resolver toda e qualquer questão ou quaisquer negócios sociais, decidir, aprovar, reprová, ratificar ou retificar os atos de interesse da organização realizados por qualquer órgão ou departamento desta, inclusive de suas filiais, presidida pelo Presidente, sendo certo que as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos associados participantes, salvo disposição em contrário, prevista neste estatuto e no regimento interno.

**Parágrafo Primeiro** – A convocação far-se-á mediante edital afixado na sede da entidade com antecedência mínima de 10 (dez) dias ou ainda pelos meios eletrônicos (whatsapp, e-mail, ou outro de uso comum), tudo conforme disposição deste estatuto.

**Parágrafo Segundo** – A Assembleia Geral será realizada na sede da Entidade, salvo a impossibilidade absoluta de utilização, caso em que outro local será previamente designado para a convocação da assembleia.



W

g



**Parágrafo Terceiro** – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, decorridos 30 (trinta) minutos, com qualquer quórum, sendo as deliberações tomadas por maioria simples dos presentes, salvo quando o assunto exigir quórum qualificado.

**Artigo 20** - A Assembleia Geral compete:

- I – Eleger membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II – Aprovar e alterar o Estatuto Social e o Regimento Interno, desde que convocada para tal fim;
- III – Decidir sobre a extinção da organização;
- IV – Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da **Oficina de Santa Rita** para os quais for convocada;
- V – Analisar e deliberar sobre os planos de trabalho apresentados pelo gerente executivo;
- VI – Destituir a qualquer tempo, os administradores da associação que moral ou materialmente prejudicarem a organização, ou ainda, deixarem de cumprir qualquer disposição estatutária que lhes incumbe observar, desde que convocada para tal fim; e
- VII – Homologar as contas e balanços anuais submetidas a sua apreciação pelo Conselho Fiscal.

**Artigo 21** – A Assembleia geral ordinária realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano, no primeiro trimestre, para:

- I – Aprovar o relatório de atividades, plano de trabalho anual e os eventuais planejamentos estratégicos elaborados pela equipe executiva e submetidos a diretoria; e
- II – Discutir e homologar as contas e balanços anuais aprovadas pelo Conselho Fiscal.

**Artigo 22** – A Assembleia Geral Extraordinária poderá reunir-se quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse da **Oficina de Santa Rita**. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I – Discutir assuntos referentes a bens e patrimônio, convocada para tal fim;
- II – Destituir membros da Diretoria e Conselho Fiscal, em assembleia especialmente convocada para este fim;
- III – A dissolução da **Oficina de Santa Rita**, convocada para tal fim;
- IV – Deliberar sobre a contratação, demissão e remuneração dos profissionais;
- V – Instituir e alterar o Estatuto Social, Código de Conduta, Regimento Interno ou Políticas Institucionais;
- VI – Aprovar o ingresso de novos associados;
- VII – Julgar os recursos apresentados contra as decisões que determinem a exclusão de associado;
- VIII – Deliberar sobre recursos e requerimentos dos associados;
- IX – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; X – Decidir sobre a aceitação de legados e doações com encargos e gravames;
- XI – Deliberar sobre todos os demais assuntos que não tenham sido atribuídos especificamente a outros órgãos da Associação.

**Artigo 23** – As Assembleias Gerais extraordinárias serão convocadas:

- I – Diretoria Executiva;
- II – Conselho Fiscal; ou
- III – Por requerimento assinado por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em dia com as obrigações sociais.

**CAPÍTULO VI**  
**DOS ÓRGÃO ADMINISTRATIVOS**  
**Seção I – Da Diretoria**

**Artigo 24** – A Diretoria, órgão de direção e representação da **Oficina de Santa Rita**, é composta de:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário;
- IV – Tesoureiro.

**Parágrafo Primeiro** – A Diretoria da **Oficina de Santa Rita** será eleita a cada 04 (quatro) anos em Assembleia Geral, elegendo-se por maioria simples seus membros, dentre os associados participantes, nos termos deste estatuto e do regimento interno, sendo a votação por aclamação, tendo os eleitos direito a uma recondução aos cargos.

**Parágrafo Segundo** – Terminado o mandato, os membros da diretoria permanecerão no cargo até a nomeação e posse dos seus substitutos.



*W* *af*



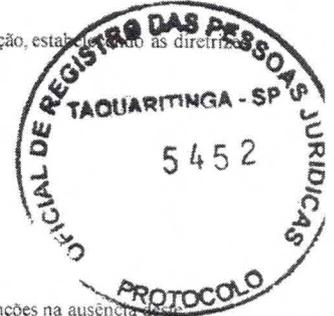
Fl. nº 57 Proc. nº 129/20  
B.

**Parágrafo Terceiro** – Na falta do Presidente, o cargo será assumido interinamente pelo vice-presidente, o qual cumprirá o seu mandato estatutário, obrigando-se ao término deste, convocar Assembleia Geral para eleição da nova diretoria. Podendo, no entanto, convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo, para eleição do Presidente.

**Parágrafo Quarto** - Na falta do Presidente e Vice-Presidente, assumirá o cargo de Presidente o Secretário, e assim sucessivamente, obrigando-se a convocar novas eleição no prazo de 60 (sessenta) dias, cumprindo o mandato até a substituição e posse dos novos membros que preencherão os cargos em vacância até o término do mandato.

**Artigo 25** – Compete a Diretoria:

- I – Representar os associados da **Oficina de Santa Rita** na direção das atividades da organização, estabelecendo as diretrizes estratégicas de ação que melhor atendam a sua missão e objetivos sociais;
- II – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e supervisionar as atividades da **Oficina de Santa Rita**;
- III – Fixar políticas de Governança;
- IV – Discutir a aprovar o orçamento anual para o exercício seguinte, proposta pelo gerente executivo;
- V – Analisar as contas e recomendar as adequações necessárias ao gerente executivo;
- VI – Decidir sobre admissão, recusa e exclusão de associado;
- VII – Criar comissões de assessoramento técnico, político e estratégico;
- VIII – Selecionar, contratar, dispensar e fixar a remuneração do gerente executivo, se houver, ou assumir as funções na ausência dele;
- IX – Aprovar o relatório de atividades, o plano de trabalho anual, eventuais planejamentos estratégicos, elaborados pela equipe executiva ou coordenação, apresenta-los a apreciação da Assembleia Geral Ordinária;
- X – Autorizar a compra, venda, ou imposição de ônus reais sobre bens imóveis;
- XI – Deliberar sobre qualquer assunto que não seja da competência da Assembleia Geral, bem como, formular propostas relevantes que devam ter endosso desta última;
- XII – Adotar e estabelecer, para todos os órgãos e administradores da organização, práticas de gestão administrativas, contábeis e financeiras necessárias a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.



**Parágrafo Primeiro** – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos, constarão de ata, lida e aprovada pelos seus membros e assinada pelo presidente.

**Parágrafo Segundo** – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a **Oficina de Santa Rita**, os atos praticados por qualquer membro da diretoria, associado ou procurador que o envolvam em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades sociais, tais como: fianças, avais, endossos ou qualquer garantia em favor de terceiros.

**Parágrafo Terceiro** – Fica vedado o acúmulo de cargos no exercício da administração da **Oficina de Santa Rita**.

## Seção II Do Conselho Fiscal

**Artigo 26** – O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para Diretoria e para a Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, associados efetivos, eleitos por maioria simples na Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** - O mandato dos membros do Conselho Fiscal terá duração de 4 (quatro) anos, coincidente com o mandato dos membros da Diretoria, tendo direito seus membros a uma recondução ao cargo.

**Artigo 27** - Caberá ao Conselho Fiscal:

- I – Fiscalizar os atos dos administradores e verificar os cumprimentos dos seus deveres legais e estatutários;
- II – Opinar sobre o balanço e relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos da **Oficina de Santa Rita**;
- III – Emitir pareceres com referência à alienação e constituição de ônus reais, a fim de fundamentar as deliberações da Assembleia Geral;

W

g

- IV—Opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas a Assembleia Geral, relativas a modificação do estatuto social, dos planos de transformação, fusão, incorporação ou cisão d a **Oficina de Santa Rita**;
- V—Denunciar os órgãos de administração os erros, fraudes ou crimes que descobrirem contra a **Oficina de Santa Rita**, e, se esses não tomarem providências necessárias, levar a conhecimento da Assembleia Geral o assunto;
- VI—Analisar trimestralmente o balancete e demais demonstrações contábeis d a **Oficina de Santa Rita** e sobre eles opinar.
- VII—Outras atividades ou atos que possam dar toda a transparência aos atos fiscais e financeiros;

**Artigo 28** - Para o desempenho de atribuições que exijam o concurso de especialistas, o Conselho Fiscal deverá solicitar ao Gestor a contratação de serviços de auditoria contábil, sem vinculação com a **Oficina de Santa Rita**, cujos honorários serão fixados dentro de níveis compatíveis a natureza das tarefas a executar

**Artigo 29** - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por ano, para deliberar sobre as contas anuais d a **Oficina de Santa Rita** e extraordinariamente, sempre que considerar conveniente ou quando convocado pelo Gestor ou Diretoria, ou ainda pela Assembleia Geral.

**Artigo 30** - O Conselho Fiscal elegerá, em sua primeira reunião ordinária, seu Presidente, a quem caberá a administração dos trabalhos.

### Seção III

#### Da Equipe Executiva

**Artigo 31** - A Equipe Executiva executará o planejamento, e as normas para as operações e serviços d a **Oficina de Santa Rita**, controlando os resultados, atendidas às decisões e recomendações da Assembleia Geral, da Diretoria e do Regimento Interno.

**Artigo 32** - A administração executiva d a **Oficina de Santa Rita** caberá a equipe de profissionais contratados, coordenada por um gerente executivo, que praticará os atos dentro dos limites da lei, deste Estatuto e das políticas de governança fixadas pela Diretoria.

**Parágrafo Primeiro** - A Diretoria selecionará e nomeará o Gerente Executivo em Assembleia Geral, e a ele caberá selecionar e contratar o restante da equipe.

**Parágrafo Segundo** - O gerente Executivo e demais membros da equipe executiva respondem civilmente e penalmente por atos lesivos a terceiros ou a própria organização, praticados com violação culposa ou dolosa da lei ou deste Estatuto.

**Artigo 33** - Compete ao Gerente Executivo:

- I - Fixar as rotinas e operacionalizar os procedimentos administrativos, estabelecendo orientações e controles de todas as atividades e serviços;
- II - Executar a contratação auditores independentes por determinação da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- III - Propor os planos anuais de trabalho, orçamento e programação financeira, a serem submetê-los a Diretoria;
- IV - Propor a Diretoria o valor da contribuição dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- V - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
- VI - Submeter a Diretoria e ao Conselho Fiscal o relatório e as contas de sua gestão;
- VII - Assinar acordos, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação e contratos com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, para implantação de atividades compatíveis com os objetivos d a **Oficina de Santa Rita**;
- VIII - Encerrar e movimentar contas bancárias, bem como, assinar cheques e balanços;
- IX - Participar das reuniões a convite da Diretoria, subsidiando os seus membros com informações e avaliação, inclusive fazendo uso da palavra, mas sem direito a voto.
- X - Propor uma estrutura organizacional compatível com a missão e programas d a **Oficina de Santa Rita**;

Apresentar o balanço e o relatório de atividades de cada exercício a Diretoria, em conjunto com os pareceres do Conselho Fiscal e da auditoria independente, se houver.



W

qfs



## CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA

**Artigo 34** - Compete ao presidente:

- I - representar a **Oficina de Santa Rita**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante a iniciativa pública e privada;
- II - convocar e presidir as assembleias gerais;
- III - Convocar e coordenar as reuniões da diretoria;
- IV - zelar pelo bom funcionamento da **Oficina de Santa Rita**;
- V - cumprir e fazer cumprir o estatuto e o regimento interno;
- VI - autorizar despesas ordinárias e pagamentos, exercendo o controle sobre a execução financeira;
- VII - assinar os documentos e cheques da **Oficina de Santa Rita** com o gerente executivo ou tesoureiro;
- VIII - praticar, "ad referendum" da diretoria, atos da competência desta, cuja urgência recomende solução imediata;
- IX - Constituir procuradores por instrumento público ou particular, sendo a procuração outorgada para fins específicos e prazo determinado no limite de um ano, exceto as procurações judiciais que poderão ser por prazo indeterminado.

**Artigo 35** - Compete ao Vice-Presidente, na função administrativa e demais interesses do GAHER, substituir o presidente na sua falta, impedimento ou renúncia, bem como, auxiliá-lo no que for necessário, além de outras atividades afins que beneficiem a organização.

**Artigo 36** - Compete ao secretário:

- I - secretariar as assembleias, reuniões da **Oficina de Santa Rita**, lavrando e lendo as atas para aprovação, providenciando, quando necessário, seu registro em cartório;
- II - manter sob sua guarda e responsabilidade os registros de atas, e outros de uso da secretaria, deles prestando conta aos secretários eleitos para a gestão seguinte;
- III - assessorar o Presidente no desenvolvimento das assembleias, reuniões administrativas ou outras;
- IV - manter atualizado o rol de associados e parceiros;
- V - elaborar, expedir, receber documentos ou correspondências da **Oficina de Santa Rita**, bem como aquelas deliberadas pela Diretoria ou assembleia geral;
- VI - manter em boa ordem os arquivos e documentos;
- VII - outras atividades afins.

**Artigo 37** - Compete ao tesoureiro:

- I - Receber as contribuições feitas a **Oficina de Santa Rita**, em títulos, moedas e valores, contabilizando-as na forma da lei e responsabilizando-se pela guarda dos mesmos;
- II - Elaborar planilha de pagamento, reservando a dotação orçamentária para o custeio;
- III - Realizar pagamentos autorizados mediante comprovantes revestidos das formalidades legais;
- IV - Realizar aplicações financeiras, e juntamente com o presidente ou gerente executivo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em nome da **Oficina de Santa Rita**;
- V - Elaborar e apresentar os relatórios mensais e anuais, conforme o plano de contas, extraídos do registro nominal dos valores recebidos e dos pagamentos efetuados;
- VI - Observar e cumprir a legislação vigente ao realizar movimentações contábeis, administrativas, financeiras e trabalhistas da **Oficina de Santa Rita**.
- VII - outras atividades afins.

**Artigo 38** - Os associados da diretoria, departamentos e órgãos de assessoramento da **Oficina de Santa Rita** não responderão em virtude de ato regular de gestão, respondendo, porém, civil, penal e administrativamente, quando for o caso, por violação da lei, deste estatuto e de outros atos normativos da entidade.

W

caj



Fl. nº 60 Proc. nº 129/20  
LB-



## CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

**Artigo 39** - Constituem fontes de recursos da **Oficina de Santa Rita**:

- Contribuições, auxílios, doações, legados, subvenções, dividendos e outros atos lícitos da liberdade dos associados ou de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiras;
- Receitas da Associação que se originarem das atividades inerentes ao seu objetivo;
- Receitas financeiras e patrimoniais;
- Através de Termos de parceria, Termos de fomento, Termos de colaboração, Acordo de cooperação, convênios e contratos firmados com o poder público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- contratos e acordos firmados com empresas, universidades e agências nacionais e internacionais;
- Outras receitas, inclusive oriundas de exploração de atividade econômica, cujo resultado integral será revertido a Associação para ser aplicado nas suas finalidades.

**Parágrafo Primeiro** - A Associação poderá desenvolver política específica conforme conceitos de governança e transparência para atuação em pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiras, associações, institutos, sociedades, fundos de investimentos, fundos patrimoniais ou operacionais, desde que estejam alinhados com seu objetivo social, de forma a facilitar os mecanismos de sustentabilidade econômica da Associação e de suas atividades sociais.

**Parágrafo Segundo** - A Política relacionada a sua atuação em outras instituições definirá alguns aspectos para sua composição, tais como: período, missão, constituição orçamentária, dotações, doações de pessoas físicas ou jurídicas, além de governança e modelo de gestão de recursos.

**Artigo 40** - Todo o movimento financeiro e patrimonial da entidade será registrado conforme exigências técnicas e legais que assegurem sua exatidão e controle.

**Parágrafo Único** - Em relação ao aludido movimento financeiro e patrimonial, incumbe à gerente executivo realizar balanço anual detalhado que, após o referendo do conselho fiscal e diretoria executiva, deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Geral.

## CAPÍTULO IX DO PATRIMÔNIO

**Artigo 41** - O patrimônio da **Oficina de Santa Rita** compreende quaisquer bens móveis, imóveis, veículos ou semoventes, que possua ou venha a possuir na qualidade de proprietária, os quais serão escriturados e registrados em seu nome, e sobre os quais exercera incondicional poder e domínio, podendo tais bens ser recebidos por legados, doações ou aquisições próprias.

**Artigo 42** - Os recursos obtidos, conforme os dispostos neste estatuto e no regimento interno, integram o patrimônio da **Oficina de Santa Rita**, sobre os quais seus doadores não poderão alegar direitos, sob nenhum pretexto, salvo previsão legal em contrário.

**Parágrafo Primeiro** - Aquele que, por qualquer motivo, desfrutar do uso dos bens da **Oficina de Santa Rita**, cedidos a qualquer título, fica obrigado a devolvê-los quando solicitado no prazo estabelecido pela diretoria, nas mesmas proporções e condições de quando lhes foram cedidos.

**Parágrafo Segundo** - Em relação à cessão em momento, a autorização para a mesma poderá ser aprovada pela diretoria, desde que o ato seja ratificado pela Assembleia Geral.

**Artigo 43** - A **Oficina de Santa Rita** não responde por dívidas pessoais contraídas por quaisquer de seus associados ou administradores.

w

OK



Fl. nº \_\_\_\_\_ Proc. nº 129/20  
AB

**Parágrafo Primeiro** - Nenhum membro da **Oficina de Santa Rita** responderá pessoal, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas por quaisquer de seus associados ou administradores.

**Parágrafo Segundo** - A venda de bens móveis, imóveis, semoventes, utensílios, veículos e outros bens pertencentes à Entidade dependerão de autorização da Assembleia.

**Parágrafo Terceiro** - A compra de bens móveis, imóveis, semoventes, utensílios, veículos e outros bens que venham integrar o patrimônio da **Oficina de Santa Rita** deverão ser aprovados pela Assembleia;

**Parágrafo Quarto** - A contratação de empréstimos, financiamentos e a alienação ou a oneração de qualquer natureza será efetivada mediante autorização por escrito do Presidente, "ad referendum" da Assembleia Geral.

**Artigo 44** - A Assembleia Geral poderá instituir um Fundo Patrimonial, com parte do patrimônio da organização, com vistas a gerar receitas para garantir a consecução das finalidades e objetivos sociais da **Oficina de Santa Rita**, além de promover a sua sustentabilidade econômica e manutenção patrimonial.

**Parágrafo Primeiro** - O Fundo Patrimonial será formada por dotações da própria organização, bem como, por doações de pessoas físicas ou jurídicas.

**Parágrafo Segundo** - O Fundo Patrimonial será regido por Regimento próprio proposto pela Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral, em conformidade com o presente estatuto e demais normas legais aplicáveis ao caso.

**Parágrafo Terceiro** - Os bens e recursos componentes do Fundo Patrimonial serão segregados do restante do patrimônio da **Oficina de Santa Rita**, e alocados em contas contábeis e financeiras distintas.

**Parágrafo Quarto** - O assessoramento nas questões relativas ao fundo patrimonial, a diretoria poderá contar com gestor para esse fim e constituir um Comitê de Investimento, com natureza consultiva e opinativa.

## CAPÍTULO X DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Artigo 45** - A prestação de contas da **Oficina de Santa Rita** observará:

I - Os princípios fundamentais da contabilidade e normas brasileiras de contabilidade; II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, dos seguintes documentos:

a) Relatório de atividades e das demonstrações financeiras da organização anuais, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS;

b) Todos as espécies de Termos celebrados com poder público;

c) A relação de funcionários e suas respectivas remunerações quando pagas com recurso público;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso da aplicação dos eventuais recursos objeto de termos de parceria, termo de fomento, termo de colaboração;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origens públicas recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 46** - O exercício social da **Oficina de Santa Rita** coincidirá com o ano civil, iniciando-se no dia 1º de janeiro e encerrando em 31 de dezembro de cada ano.



w ejs



**Artigo 47** – A **Oficina de Santa Rita** manterá os seguintes livros: I - livro de presença das Assembleias e reuniões;

II - livro de ata das Assembleias e reuniões;

III - livros fiscais e contábeis;

IV - livros de ocorrências;

V - demais livros exigidos pela legislação.

**Parágrafo Primeiro** - Os livros estarão sob a guarda do secretário da Diretoria da Entidade, devendo fiscalizados pela Diretoria e monitorados pelo gerente executivo.

**Parágrafo Segundo** - Os livros serão mantidos na sede da Entidade e permanecerão disponíveis para consulta pelo público em geral.

**Artigo 48** - A **Oficina de Santa Rita**, como pessoa jurídica legalmente habilitada perante os poderes públicos, responderá com seus bens pelas obrigações por ela contraídas.

**Artigo 49** - A **Oficina de Santa Rita** poderá ser dissolvida ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, neste caso, o trânsito em julgado, ou por aprovação unânime dos associados reunidos na Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esta finalidade.

**Parágrafo Primeiro** - A convocação ocorrerá por meio eletrônico (whatsapp, e-mail, ou outro de uso comum) e mediante a publicação em jornal de grande circulação na cidade, bem como será afixado Edital na sede da Entidade, observando o presente estatuto.

**Parágrafo Segundo** - Deverão estar presentes na assembleia geral extraordinária pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos associados, devendo estes estarem em dia com suas obrigações sociais junto à organização para terem direito a voto.

**Artigo 50** - O regimento interno, regulamentos e atos normativos da **Oficina de Santa Rita** e suas organizações da sociedade civil não poderão contrariar os termos deste estatuto.

**Artigo 51** - As Eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas a cada 04 (quatro) anos em Assembleia Geral Ordinária, e os associados presentes deverão indicar os candidatos aos cargos.

**Parágrafo Único** - As eleições para os cargos da diretoria e conselho fiscal serão individuais, através de sufrágio direto. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maior quantidade dos votos para cada cargo. Todo o processo eleitoral, desde a indicação de candidatos até a contagem dos votos e respectiva publicação, deverá ser presidido pelo Presidente em exercício ou pessoa indicada pela Assembleia Geral.

**Artigo 52** - Este Estatuto Social poderá ser alterado em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, com a presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos associados participantes, sendo aprovada a alteração com maioria absoluta dos votos.

**Artigo 53** - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Organização. A possibilidade de se instituir remuneração será para os dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva, e, para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

**Artigo 54** - Em caso de dissolução da organização, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo previsto neste Estatuto.

**Artigo 55** - Os prazos previstos neste Estatuto serão contados conforme previsto no art. 224 do Código de Processo Civil, ou seja, computar-se-ão os prazos, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, considerando-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia em que não houver expediente na **Oficina de Santa Rita**.

**Artigo 56** - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

*[Handwritten signatures]*



Fl. nº 62 Proc. nº 124/20

Taquaritinga, 25 de Fevereiro de 2019.

2º CARTÓRIO  
WETTERICH

*Wania da Silva Carnaroli*  
WANIA DA SILVA CARNAROLI  
Presidente da Oficina de Santa Rita



2º CARTÓRIO  
WETTERICH

*Geraldo Ferioli*  
GERALDO FERIOLI  
ADVOGADO  
OAB/SP 162.111



Ata nº 05/2019

Nos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e de-  
zenove, às 14.30h, em uma das salas de São São Vicente  
de Paulo, situado à Rua São José nº 1149, Itaquaritin-  
ga - São Paulo, sob a presidência da Senhora Wania  
da Silva Carnarli, as operárias da Oficina de Santa  
Rita reuniram-se para a reunião extraordinária  
convocada por edital divulgado em 28 de abril de  
2019 para a alteração do Estatuto da Entidade. Com-  
pareceram trinta operárias, as quais aprovaram por  
unanimidade. Assinaram a lista de presença que  
será anexada a esta Ata e juntamente com o Edi-  
tal de Convocação e o Pedido de Requerimento de Re-  
gistro do Registro Estatuto Social serão protosta-  
dos no Cartório. Declaro ainda que foram cum-  
pridos todos os requisitos estatutários vigentes. Na-  
da mais havendo a tratar, eu, Ivone Ferreli Nunes  
primeira secretária, lavrei a presente ata, que se-  
que devidamente assinada.

Itaquaritinga, 12 de maio de 2019

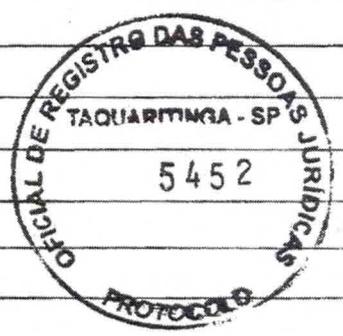
Ivone Ferreli Nunes - 1ª Secretária da Oficina de San-  
ta Rita. *Ivone*

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO  
DE LETRAS E TÍTULOS - ITAQUARITINGA-SP  
AUTENTICAÇÃO  
Atentado a presente cópia reprográfica  
conforme o original apresentado do que dou fé.

29 MAIO 2019

Elaine Andrea P. V. Domingos - Substituta  
Vinicius Abreu Lazareti - Escrevente  
Eliane Stephano Miceli - Escrevente  
Guilherme Henrique dos S.R. Paulucci - Escrevente

ELAINE ANDREA P. V. DOMINGOS  
LUIZ  
CUSTO DO ATO R\$ 3,00  
SELOS PAGO POR VERBA  
VALIDO SOBRE COMISSÃO DE AUTENTICAÇÃO DE



ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA  
FOI ENTREGA PELA  
PRÓPRIA SERVENTIA

Lista de Presença

64 Proc. nº 129/20

Olecinia de Santa Rita

Reunião 12 de maio 2019

- x Edurizom dos Santos
- x Jairana Calanca
- x Iron Leishi Nunes
- x Paula Santaella
- x Nônia do Lila Sgaraldi
- x Beti Andrichello
- x Helena Kravall
- x Antonia G. Malagutti
- x Cornélia Mauera Diniz Galera
- x Gerson Zacharias Polz
- x Claudete Ap Grande Del Vecchio
- x Maqueli Santos
- x Ocívila Darglio
- x Isabel Profano
- x Josepina Kistjani
- x Ona Maria da Conceição
- x Maria de Fátima Angkon
- x Vera Aparecida Angotti
- x Regina Célia Leque Pereira
- x Aparecida Coutinho
- x Lucia Lamargo Adin
- x Daralene de Lúcia Bernardino
- x Genivaldo dos Santos
- x Sonia M. F. Aquilino
- x Nilda L. P. Marques
- x Edinho Penetti
- x Josefa Hau de
- x Assaide Leon. S. de A. do



ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA FOI EXTRAÍDA PELA PRÓPRIA SERVENTIA

DURVALDO CRISTIANO WETERICH DOMINGUES TABELIÃO

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - TAQUARITINGA-SP

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original apresentado do que dou fé.

27 MAIO 2019

- Elaine Andréa P. W. Domingues - Substituta
- Vinicius Abraão Lazzari - Tabelião
- Eliane Stephan Midani - Ecrevente
- Gilber...



*Durvaldo F. F. F.*  
Sr. Geraldo Fenioli  
R. São João 162-111

clibre

continuação da lista de Presença  
Reunião 12/05/2019

Fl. nº 65 Proc. nº 129/20  
25-

x *Luiz Vinícius*  
*Uma Kátia J. Gillo*

x

x

x

x

x

x

x

x

x

x

x

x

x

x



2ª TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - TAQUARITINGA-SP  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original apresentado do que dou fé.  
**27 MAIO 2019**  
 Elaine Andréa P. W. Domingues - Substituta  
 Vinícius Augusto Vazareti - Escrevente  
 Eliane Stefaniang Micelli - Escrevente  
 Guilherme Henrique Rossini Paulucci - Escrevente

CUSTO DD ATD RS 3,48  
SELO S PAGO POR VERBA  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

ESPAÇOS NÃO PREENCHIDOS  
2ª TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO - TAQUARITINGA-SP

ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA  
FOI EXAMINADA PELA  
PRÓPRIA SERVENTIA

ESPAÇOS NÃO PREENCHIDOS  
2ª TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO - TAQUARITINGA-SP

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		Fl. nº <u>66</u> Proc. nº <u>129/20</u> <i>LB</i>
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.341.458/0001-77</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>31/05/1996</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>OFICINA DE SANTA RITA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>				
LOGRADOURO <b>R ORESTE PALA</b>	NÚMERO <b>25</b>	COMPLEMENTO *****		
CEP <b>15.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM PARAISO</b>	MUNICÍPIO <b>TAQUARITINGA</b>	UF <b>SP</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>pmcastello@hotmail.com</b>		TELEFONE <b>(16) 3252-4506/ (16) 3253-1965</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/11/2020** às **16:07:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Fl. nº 67 Proc. nº 129/20

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano VI Edição nº 1149

Página 254 de 268

### EMENDAS IMPOSITIVAS - BLOCO Nº 24

**PROJETO DE LEI 5.777/2020: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021**

**BENEFICIÁRIO: OFICINA DE SANTA RITA**

**FILANLIDADE: Manutenção das Atividades**

N.º DA EMENDA IMPOSITIVA	VEREADOR PROPOSITOR	VALOR
103	Prof. Caio Porto	5.000,00
104	Wadinho Peretti	3.000,00
105	Beto Giroto	1.000,00
106	Mirão Basso	3.000,00
107	Rodrigo De Pietro	10.000,00
108	Valcir Zacarias	1.000,00
109	Tonhão da Borracharia	7.000,00
110	Marcos Bonilla	2.000,00
111	Genésio Valensio	1.500,00
112	Gilberto Junqueira	1.000,00
300	Dr. Moutinho	3.000,00

<b>TOTAL DAS EMENDAS</b>	<b>R\$ 37.500,00</b>
<b>Trinta e sete mil e quinhentos reais</b>	

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

**Dr. Denis Eduardo Machado**

- Vice-Presidente -